**Nº 23 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves Realizada no dia 12 de Dezembro de 2011. ----------**

Aos doze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e onze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária pública da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Dra. Ana Maria Rodrigues Coelho e Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de seis de Dezembro do corrente ano. ----------

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. ----------**

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo Municipal sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal: ----------

**Pólo da UTAD, em Chaves -** Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no próximo Conselho Geral da UTAD será analisada a situação relacionada com o funcionamento do Pólo da UTAD, em Chaves. Este dossier continuará a ser acompanhado, com a importância que a situação o exige, pelo executivo municipal.

Sobre este assunto, o Presidente da Câmara deu, ainda, nota da realização, no dia de amanha, nas instalações da Escola Superior de Enfermagem, de uma reunião de trabalho com o Senhor Reitor da Universidade, contando a mesma com a participação, em representação da Autarquia, do Presidente e Vice-Presidente da Câmara, bem como, do Senhor Presidente da "ACISAT". ----------

**- Reunião de Trabalho com a ARS Norte -** Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no passado dia 09 de Dezembro, se realizou uma reunião de trabalho na ARS Norte, no sentido de acompanhar e garantir a prestação de serviços de saúde por parte de Hospital de Chaves. ----------

**- Estatuto de Oposição -** Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no pretérito dia 28 de Novembro, se realizou uma reunião de trabalho com os Partidos da Oposição, em vista à apresentação de sugestões à proposta de Plano e Orçamento e para o ano de 2012. ----------

Mais informou que, no passado dia 02 de Dezembro, foi, ainda, entregue toda a documentação, sobre a matéria, aos Partidos da Oposição, tendo sido, atempadamente, cumpridas as regras previstas no Estatuto da Oposição em vigor ----------

**- Conselho da Empresa Municipal "Gestão de Equipamentos do Município de Chaves EEM" -** Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no pretérito dia 07 de Dezembro, se realizou o Conselho Geral da Empresa Municipal, no qual foram aprovados os documentos de gestão previsional para o ano de 2012, os quais serão devidamente apreciados, nos termos legais, em sede duma próxima reunião do executivo municipal. ----------

**- Acordo com a UNICER –** Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no pretérito dia 09 de Dezembro, se realizou uma reunião de trabalho com a UNICER, tendo como objectivo a celebração de um protocolo, em vista a cedência, dos recursos hídricos indispensáveis ao adequado funcionamento do Balneário de Vidago. ----------

**I**
**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

**1.1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2011. ----------**
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. ----------

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "1/4 ESCURO BAR. PROPOSTA N°. 70/GAPV/2011 ----------**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – Justificação ----------**
Considerando que o Estabelecimento Comercial denominado "1/4 Escuro Bar" veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços de atendimento desta Autarquia n.º 12513/11, de 04-11-2011, cuja cópia se anexa, solicitar autorização para alargamento do respectivo horário de funcionamento para mais 2 horas além do horário normal, desde o dia 23 de Dezembro até ao dia 31 de Dezembro (Sexta-feira até às 04h00, Sábado até às 06h00) tendo em conta o período Natalício e a maior afluência de jovens na cidade. --------
Considerando que o art. 6º, sob a epígrafe " Regime Excepcional", do Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento de horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos; ----------
Considerando que a aprovação de tal proposta se encontra condicionada pela audição da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, pela Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola do Alto-Tâmega (ACISAT), e pela Associação de Consumidores (DECO) sobre a matéria em causa, de acordo com o disposto no nº 5, do art.6º, do referido Regulamento; ----------

Considerando que as entidades consultadas - DECO, Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e a ACISAT -, emitiram parecer favorável ao alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial em causa, para o período temporal requerido, conforme ofícios com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº s 13040/11, de 2011-11-17, nº 13405/11, de 2011-25-11 e nº 13439/11, de 2011-28-11, respectivamente, documentos que se anexam ao presente despacho. ----------

***II – Da Proposta em Sentido Estrito*** **----------**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: ----------

**a)** Que seja praticada decisão administrativa, tendente ao deferimento da pretensão ora formulada, consubstanciada no alargamento, a título excepcional, para este tipo de estabelecimentos e para o período requerido, com o seguinte horário:

- Sexta-Feira até às 04 horas; ----------
- Sábado até às 06 horas. ----------

**b)** Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá ser a mesma levada ao conhecimento do requerente, expedindo-se a competente notificação, nos termos do disposto, sobre a matéria, no Código do Procedimento Administrativo; ----------

**c)** Por último, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, dever-se-á, ainda, dar conhecimento de tal decisão à Polícia de Segurança Pública, através da expedição da competente notificação. ----------

Chaves, 05 de Dezembro de 2011 ----------

O Presidente da Câmara ----------

(Dr. João Batista) ----------

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**----------**

**AUSENTOU-SE DA SALA O SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA QUANDO ERAM 15 HORAS E 40 MINUTOS NÃO PARTICIPANDO NA VOTAÇÃO DO SEGUINTE ASSUNTO. ----------**

**----------**

**2.2. DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA INTER-MUNICIPAL DA AMAT – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA PROPOSTA Nº 76/GAPV/11 ----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

Por ocasião do pedido de aposentação da Vereadora a Tempo Inteiro, Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte de Almeida e Campos, consumada no pretérito dia 31-05-11, o lugar que ocupava, por inerência do cargo exercido nesta Câmara Municipal, na Assembleia Inter-Municipal da AMAT, ficou vago. ----------

Considerando a necessidade de preencher tal lugar, proponho que seja designado o Vice-Presidente da Câmara, Arquitecto António Cândido Monteiro Cabeleira, para desempenhar as funções de membro da Assembleia Inter-Municipal da AMAT - Associação de Municípios do Alto Tâmega. ----------

Chaves, 6 de Dezembro de 2011. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Dr. João Batista) ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

---
**DEU ENTRADA NOVAMENTE NA SALA O SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA QUANDO ERAM 15 HORAS E 50 MINUTOS PARTICIPANDO NA VOTAÇÃO DOS RESTANTES ASSUNTOS. ----------**
---

**3. FREGUESIAS**

**3.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM. PROPOSTA Nº 72/GAPV/2011 ----------**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – Justificação ----------**
**1.** Considerando que a Junta de Freguesia de São Pedro de Agostém veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia nº 1629, datado do pretérito dia 04/02/2011, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, do prédio abaixo identificado – ponto nº 2 – em vista a desenvolver, em tal espaço, actividades sócio - culturais entre a comunidade jovem e idosa, muito concretamente, a realização de cursos de formação em várias áreas, de acordo com programas previamente definidos, em conjunto com uma associação de carácter social, sem fins lucrativos e sob a orientação da referida Junta de Freguesia; ----------
**2.** Considerando que tal prédio, designado por "Escola Primária de Vila Nova de Veiga", sito em Vila Nova de Veiga, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, se encontra inscrito na respectiva matriz sob artigo U – 950º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 2973, da referida Freguesia; ----------
**3.** Considerando que o referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento da escola sedeada na respectiva freguesia, no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; ----------
**4.** Considerando que existe grande necessidade por parte da Junta de Freguesia de São Pedro de Agostém de ocupar o referido prédio para o desenvolvimento de actividades relacionadas com as suas atribuições, actividades essas de âmbito Sócio - Cultural, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento dos munícipes; ----------
**5.** Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; ----------
**6.** Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a

terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; ----------
**7.** Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em beneficio da população em geral deste concelho e da região. ----------
**II – Do Enquadramento Legal ----------**
**1.** Considerando que, nos termos do disposto no art. 13º, da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, podem os Municípios, no feixe das suas atribuições, prosseguir actividades no domínio, entre outras, da Promoção do desenvolvimento; ----------
**2.** Considerando que nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 14º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, as freguesias dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto; ----------
**3.** Considerando que, nos termos do disposto na alín. b), do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. ----------
**III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------**
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: ----------
a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Junta de São Pedro de Agostém, tendo como objecto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; ----------
b) Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; ----------
c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de São Pedro de Agostém, através da emissão da competente notificação. ----------
Chaves, 5 de Dezembro de 2011 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Dr. João Batista) ----------
**Em anexo:** A referida minuta de contrato de comodato ----------
**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM ----------**
Entre ----------
O Município de Chaves, pessoa colectiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2011. ----------
*e* ----------

A Junta de Freguesia de São Pedro de Agostém, contribuinte n.º 507 233 786, com sede _____, 5400 – 762 São Pedro de Agostém, representada neste acto pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, e com poderes para o acto, conforme o disposto na alínea a), do n.º1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2011. ----------

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

**Cláusula 1ª ----------**

**(Identificação do Imóvel) ----------**

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel – Escola Primária de Vila Nova de Veiga", sito em Vila Nova de Veiga, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, inscrito na respectiva matriz sob artigo U – 950º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 2973, da referida Freguesia; ----------

**Cláusula 2ª ----------**

**(Objecto) ----------**

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a realização de actividades sócio – culturais entre a comunidade jovem e idosa, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.

**Cláusula 3ª ----------**

**(Das Obrigações do Comodatário) ----------**

*O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------*

**a)** *Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------*

**b)** *Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; ----------*

**c)** *Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza. ----------*

**Cláusula 4ª ----------**

**(Benfeitorias) ----------**

**1.** Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------

**2.** Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------

**Cláusula 5ª ----------**

**(Prazo de Vigência) ----------**

**1.** O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------

**2.** O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------
**3.** Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. ----------
**Cláusula 6ª ----------**
**(Resolução do Contrato) ----------**
**1.** É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3ª. ----------
**2.** A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------
***Cláusula 7ª ----------***
***(Entrada em Vigor) ----------***
*O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.* ----------
**Cláusula 8ª ----------**
**(Disposição final) ----------**
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. ----------
O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------
Assim o outorgaram. ----------
Chaves, __ de _____ de 2011 ----------
O primeiro Outorgante: _____
O segundo Outorgante: _____
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3.2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE. PROPOSTA Nº 73/GAPV/2011 ----------**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – Justificação ----------**
**1.** Considerando que a Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia nº 16888, datado do pretérito dia 29/12/2010, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, do prédio abaixo identificado – ponto nº 2 – destinado à instalação de um centro de convívio, bem como a sede de duas associações; ----------
**2.** Considerando que tal prédio, designado por "Escola Primária de Santa Cruz", sito em Santa Cruz, freguesia de Santa Cruz/Trindade, concelho de Chaves, se encontra inscrito na respectiva matriz sob artigo U – 1951º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1158, da referida Freguesia; ----------

**3.** Considerando que o referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento da escola sedeada na respectiva freguesia, no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; ----------
**4.** Considerando que existe grande necessidade por parte da Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade de ocupar o referido prédio para o desenvolvimento de actividades relacionadas com as suas atribuições, actividades essas de âmbito Sócio – Cultural e Recreativo, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento dos munícipes; -----
**5.** Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; ----------
**6.** Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; ----------
**7.** Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em beneficio da população em geral deste concelho e da região. ----------
**II – Do Enquadramento Legal ----------**
**1.** Considerando que, nos termos do disposto no art. 13º, da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, podem os Municípios, no feixe das suas atribuições, prosseguir actividades no domínio, entre outras, da Promoção do desenvolvimento; ----------
**2.** Considerando que nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 14º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, as freguesias dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto; ----------
**3.** Considerando que, nos termos do disposto na alín. b), do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. ----------
**III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------**
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: ----------
**a)** Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Junta de Santa Cruz/Trindade, tendo como objecto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; ----------
**b)** Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; ----------
**c)** Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade, através da emissão da competente notificação. ----------
Chaves, 5 de Dezembro de 2011 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Dr. João Batista) ----------
**Em anexo:** A referida minuta de contrato de comodato ----------
---

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE ----------**

Entre ----------
O Município de Chaves, pessoa colectiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2011. ----------
*e* ----------
A Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade, contribuinte n.º 557 798 255, com sede _____, 5400 – ___ Santa Cruz/Trindade, representada neste acto pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, e com poderes para o acto, conforme o disposto na alínea a), do n.º1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2011. ----------
É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

**Cláusula 1ª ----------**
**(Identificação do Imóvel) ----------**

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel – Escola Primária de Santa Cruz", sito em Santa Cruz/Trindade, freguesia de Santa Cruz/Trindade, concelho de Chaves, inscrito na respectiva matriz sob artigo U – 1951º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1158, da referida Freguesia; ----------

**Cláusula 2ª ----------**
**(Objecto) ----------**

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a instalação de um centro de convívio, bem como para a instalação da sede de duas associações. ----------

**Cláusula 3ª ----------**
**(Das Obrigações do Comodatário) ----------**

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------
**a)** Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------
**b)** Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
**c)** Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza. ----------

**Cláusula 4ª ----------**
**(Benfeitorias) ----------**
**1.** Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------
**2.** Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------
**Cláusula 5ª ----------**
**(Prazo de Vigência) ----------**
**1.** O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------
**2.** O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------
**3.** Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. ----------
**Cláusula 6ª ----------**
**(Resolução do Contrato) ----------**
**3.** É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3ª. ----------
**4.** A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------
**Cláusula 7ª ----------**
**(Entrada em Vigor) ----------**
O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. ----------
**Cláusula 8ª ----------**
**(Disposição final) ----------**
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. ----------
O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------
Assim o outorgaram. ----------
Chaves, ___ de ____ de 2011 ----------
O primeiro Outorgante: ----------
O segundo Outorgante: ----------
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3.3. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS. PROPOSTA Nº 74/GAPV/2011 ----**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – Justificação ----------**

**1.** Considerando que a Junta de Freguesia de Águas Frias veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia nº 2889, datado do pretérito dia 04/03/2011, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, do prédio abaixo identificado – ponto nº 2 – em vista à prestação, por parte daquela Junta de Freguesia, de serviços sociais e colectivos à população; ----------
**2.** Considerando que o prédio designado por "Escola Primária de Sobreira", sito em Sobreira, freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves, se encontra inscrito na respectiva matriz sob artigo U – 1441º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3391, da referida Freguesia;
**3.** Considerando que o referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas sedeadas na respectiva freguesia, no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; ----------
**4.** Considerando que existe grande necessidade por parte da Junta de Freguesia de Águas Frias de ocupar o referido prédio para o desenvolvimento de actividades relacionadas com as suas atribuições, actividades essas de âmbito Sócio – Cultural, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento dos munícipes; ----------
**5.** Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; ----------
**6.** Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; ----------
**7.** Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em beneficio da população em geral deste concelho e da região. ----------
**II – Do Enquadramento Legal ----------**
**1.** Considerando que, nos termos do disposto no art. 13º, da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, podem os Municípios, no feixe das suas atribuições, prosseguir actividades no domínio, entre outras, da Promoção do desenvolvimento; ----------
**2.** Considerando que nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 14º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, as freguesias dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto; ----------
**3.** Considerando que, nos termos do disposto na alín. b), do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. ----------
**III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------**
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: ----------
**a)** Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Águas Frias, tendo como objecto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas

disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; ----------
**b)** Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; ----------
**c)** Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Águas Frias, através da emissão da competente notificação. ----------
Chaves, 5 de Dezembro de 2011 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Dr. João Batista) ----------
**Em anexo:** A referida minuta de contrato de comodato ----------
---
**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS ----------**
Entre ----------
O Município de Chaves, pessoa colectiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2011. ----------
*e* ----------
A Junta de Freguesia de Águas Frias, contribuinte n.º 506 895 491, com sede na Rua Central, Águas Frias, 5400 – 601 Chaves, representada neste acto pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, e com poderes para o acto, conforme o disposto na alínea a), do n.º1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2011. ----------
É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
**Cláusula 1ª ----------**
**(Identificação do Imóvel) ----------**
O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por "Escola Primária de Sobreira", sito em Sobreira, freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves, inscrito na respectiva matriz sob artigo U – 1441º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3391, da referida Freguesia.
**Cláusula 2ª ----------**
**(Objecto) ----------**
Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de serem prestados, por parte deste último, e em tal espaço, serviços sociais e colectivos à população. ----------
**Cláusula 3ª ----------**
**(Das Obrigações do Comodatário) ----------**

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------
**a)** Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------
**b)** Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
**c)** Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza. ----------
**Cláusula 4ª ----------**
**(Benfeitorias) ----------**
**1.** Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------
**2.** Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------
**Cláusula 5ª ----------**
**(Prazo de Vigência) ----------**
**1.** O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------
**2.** O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------
**3.** Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140°, do Código Civil ----------
**Cláusula 6ª ----------**
**(Resolução do Contrato) ----------**
**1.** É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3ª. ----------
**2.** A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432° a 436° do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------
**Cláusula 7ª ----------**
**(Entrada em Vigor) ----------**
O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. ----------
**Cláusula 8ª ----------**
**(Disposição final) ----------**
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129° e seguintes do Código Civil. ----------
O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------
Assim o outorgaram. ----------
Chaves, ___ de ____ de 2011 ----------

O primeiro Outorgante: ----------
O segundo Outorgante: ----------
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3.4. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS. PROPOSTA Nº 75/GAPV/2011 ----**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – Justificação ----------**
**1.** Considerando que a Junta de Freguesia de Águas Frias veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia nº 2889, datado do pretérito dia 04/03/2011, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, do prédio abaixo identificado – ponto nº 2 – em vista à prestação, por parte daquela Junta de Freguesia, de serviços sociais e colectivos à população; ----------
**2.** Considerando que o prédio designado por "Escola Primária", sito em Assureira, freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves, se encontra inscrito na respectiva matriz sob artigo U – 1437º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3247, da referida Freguesia; ----------
**3.** Considerando que o referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas sedeadas na respectiva freguesia, no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; ----------
**4.** Considerando que existe grande necessidade por parte da Junta de Freguesia de Águas Frias de ocupar o referido prédio para o desenvolvimento de actividades relacionadas com as suas atribuições, actividades essas de âmbito Sócio – Cultural, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento dos munícipes; ----------
**5.** Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; ----------
**6.** Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; ----------
**7.** Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em beneficio da população em geral deste concelho e da região. ----------
**II – Do Enquadramento Legal ----------**
**1.** Considerando que, nos termos do disposto no art. 13º, da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, podem os Municípios, no feixe das suas atribuições, prosseguir actividades no domínio, entre outras, da Promoção do desenvolvimento; ----------
**2.** Considerando que nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 14º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, as freguesias dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto; ----------
**3.** Considerando que, nos termos do disposto na alín. b), do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que

lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. ----------

**III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: ----------

**a)** Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Águas Frias, tendo como objecto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; ----------

**b)** Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; ----------

**c)** Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Águas Frias, através da emissão da competente notificação. ----------

Chaves, 5 de Dezembro de 2011 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Dr. João Batista) ----------

**Em anexo:** A referida minuta de contrato de comodato ----------

---

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS ----------**

Entre ----------

O Município de Chaves, pessoa colectiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2011. ----------

*e* ----------

A Junta de Freguesia de Águas Frias, contribuinte n.º 506 895 491, com sede na Rua Central, Águas Frias, 5400 – 601 Chaves, representada neste acto pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, e com poderes para o acto, conforme o disposto na alínea a), do n.º1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2011. ----------

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

**Cláusula 1ª ----------**

**(Identificação do Imóvel) ----------**

O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por "Escola Primária", sito em Assureira, freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves, inscrito na respectiva matriz sob artigo U – 1437º, a favor

do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3247, da referida Freguesia. ----------
**Cláusula 2ª ----------**
**(Objecto) ----------**
Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de serem prestados, por parte deste último, e em tal espaço, serviços sociais e colectivos à população. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Das Obrigações do Comodatário) ----------
O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------
**a)** Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------
**b)** Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
**c)** Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza. ----------
**Cláusula 4ª ----------**
**(Benfeitorias) ----------**
**1.** Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------
**2.** Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------
**Cláusula 5ª ----------**
**(Prazo de Vigência) ----------**
**1.** O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------
**2.** O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------
**3.** Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140°, do Código Civil ----------
**Cláusula 6ª ----------**
**(Resolução do Contrato) ----------**
**1.** É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3ª. ----------
**2.** A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432° a 436° do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------
**Cláusula 7ª ----------**
**(Entrada em Vigor) ----------**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. ----------
**Cláusula 8ª ----------**
**(Disposição final) ----------**
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. ----------
**O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------**
Assim o outorgaram. ----------
Chaves, ___ de ____ de 2011 ----------
O primeiro Outorgante: _____
O segundo Outorgante: _____
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**II**
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

**III**
**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**1.FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CANEIRO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO. INFORMAÇÃO N.º308/DED/05/12/11 -------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
À semelhança de anos lectivos anteriores, tornou-se necessário implementar o serviço de refeições às crianças que frequentam o Jardim de Infância do Caneiro, e cujas refeições são servidas nas instalações do respectivo Agrupamento. ----------
Considerando a necessidade de fornecer refeições às 12 crianças transportadas que frequentam o Jardim de Infância do Caneiro; ------
Considerando que existem também crianças que necessitam de refeição, por incompatibilidade de horários dos respectivos pais; ----------
Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe uma comparticipação mensal por cada criança que frequenta a Educação Pré – Escolar e que beneficia de refeição;----------
Considerando que o Despacho 12284/2011, de 19 de Setembro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, fixa para o corrente ano lectivo, o preço da refeição, nos refeitórios escolares dos Agrupamentos em 1,68 €, para os alunos do 1º Ciclo e do Pré-Escolar; ----------
Considerando que os alunos que frequentam os Jardins de Infância, que pretendem usufruir da refeição e que dispõem de meios para custear a refeição, pagarão 1,46 €/refeição;----------
Considerando que nestes casos, compete à Autarquia pagar uma comparticipação no valor máximo de 0,22 €/aluno ou seja, a diferença entre o preço pago pelo aluno e o valor real da refeição;----------
Considerando que o Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro se mostrou disponível para estabelecer, no corrente ano lectivo, protocolo para o fornecimento das referidas refeições:-----

Assim e face ao exposto tomo a liberdade de propor a V. Ex ª o seguinte:----------
a) A celebração de um protocolo com o Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, para o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância do Caneiro;----------
b)Caso esta proposta mereça despacho favorável, mais se propõe que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação;----------
c)Anexa-se, para apreciação e aprovação, a minuta do respectivo protocolo com o Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, propondo ainda que seja legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município. ----------
d) Mais se propõe que o presente protocolo tenha efeitos retroactivos ao dia 15 de Setembro de 2011.----------
A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.99.----------
À consideração de V. Exa.,----------
A Chefe de Divisão de Educação e Desporto,----------
(Dr.ª Lídia Pinto)----------

**MINUTA DE PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CANEIRO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO.----------**

Entre a Câmara Municipal de Chaves, com o número de identificação de pessoa colectiva 501205551, representada pelo seu presidente Dr. João Gonçalves Martins Batista e o Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro com o número de identificação de pessoa colectiva 600074374, representada pelo seu Director Dr. Fernando Henrique Jesus Dias, no caso de ausência deste, o Vice-Presidente, é celebrado o presente protocolo nos seguintes termos:----------
Cláusula 1.ª----------
Objecto do Protocolo----------
O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância do Caneiro.----------
Cláusula 2.ª----------
Obrigações do Agrupamento----------
A entidade parceira obriga-se a:----------
1. Fornecer diariamente e durante todo o ano lectivo 2011/2012, refeições a 39 alunos, confeccionadas na cantina do Agrupamento;----
2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12.00 e as 13.30 horas;----------
3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confecção e transporte das refeições----------
4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer;--------
5. Informar mensalmente a Câmara sobre o número total de refeições servidas----------
Cláusula 3.ª----------
Obrigações da Câmara Municipal----------
A Câmara Municipal obriga-se a:----------
1. Exercer um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições;----------
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; ----------
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.-------
Cláusula 4.ª----------

Financiamento----------
1. O Agrupamento compromete-se a cobrar 1.68 € por cada refeição servida; ----------
2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento das refeições fornecidas até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço.----------
Cláusula 5.ª----------
Incumprimento e rescisão do protocolo----------
A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.----------
Cláusula 6.ª----------
Revisão do Protocolo ----------
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.----------
Cláusula 7.ª----------
Produção de Efeitos----------
O presente protocolo produz efeitos a 15 de Setembro de 2011 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano lectivo 2011/12.----------
Chaves, ----------
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves----------
(Dr. João Gonçalves Martins Batista)----------
O Director do Agrupamento Vertical ----------
Dr. Francisco Gonçalves Carneiro----------
Dr. Fernando Henrique Jesus Dias,)----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2011.12.05 ----------**
Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. ----------
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.12.05. ----------**
À reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**2. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VIDAGO-CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO. INFORMAÇÃO N.º 309/DED/05/12/11 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
À semelhança de anos lectivos anteriores, tornou-se necessário implementar o serviço de refeições às crianças (algumas delas são transportadas), que frequentam o Jardim de Infância de Vidago e cujas refeições são servidas nas instalações do respectivo Agrupamento. ----------
Considerando que no Jardim de Infância de Vidago existem também crianças que necessitam de refeição, por incompatibilidade de horários dos respectivos pais; ----------
Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe uma comparticipação mensal por cada criança que frequenta a Educação Pré – Escolar e que beneficia de refeição; ----------
Considerando que o Despacho12284/2011, de 19 de Setembro, do Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, fixa para o corrente ano lectivo, o preço da refeição nos

refeitórios escolares dos Agrupamentos, em 1,68 € para os alunos do 1º Ciclo e do Pré-Escolar; ----------
Considerando que os alunos que frequentam os Jardins de Infância, que pretendem usufruir da refeição e que dispõem de meios para custear a refeição, pagarão 1,46 €/refeição; ----------
Considerando que nestes casos compete à Autarquia pagar uma comparticipação no valor máximo de 0,22 €/aluno ou seja, a diferença entre o preço pago pelo aluno e o valor real da refeição; ----------
Considerando que o Agrupamento Vertical de Vidago se mostrou disponível para estabelecer, no corrente ano lectivo, protocolo para o fornecimento das referidas refeições. ----------
Assim e face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Ex ª o seguinte: ----------
a)A celebração de um protocolo com o Agrupamento Vertical de Vidago para o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância de Vidago; ----------
b)Caso esta proposta mereça despacho favorável mais se propõe que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação. ----------
c)Anexa-se, para apreciação e aprovação, a minuta do respectivo protocolo com o Agrupamento Vertical de Vidago, propondo ainda que seja legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município. ----------
d)Mais se propõe que o presente protocolo tenha efeitos retroactivos ao dia 15 de Setembro de 2011. ----------
A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.99. ----------
À consideração de V. Exa.,----------
A Chefe de Divisão de Educação e Desporto, ----------
(Dr.ª Lídia Pinto) ----------
**MINUTA DE PROTOCOLO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VIDAGO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO. ----------**
Entre a Câmara Municipal de Chaves, com o número de identificação de pessoa colectiva 501205551, representada pelo seu Presidente, Dr. João Gonçalves Martins Batista e o Agrupamento Vertical de Vidago, com o número de identificação de pessoa colectiva 600081680, representada pelo seu Director, Dr. Nelson Marques Rodrigues, no caso de ausência deste, o Sub-Director, é celebrado o presente protocolo nos seguintes termos: ----------
Cláusula 1.ª ----------
Objecto do Protocolo ----------
O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância de Vidago. ----------
Cláusula 2.ª ----------
Obrigações do Agrupamento ----------
A entidade parceira obriga-se a:----------
1. Fornecer diariamente e durante todo o ano lectivo 2011/2012, refeições a 31 alunos, confeccionadas na cantina do Agrupamento; ---
2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12.00 e as 13.30 horas; ----------
3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confecção e transporte das refeições ----------
4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -------

5. Informar mensalmente a Câmara Municipal sobre o número total de refeições servidas. ----------
Cláusula 3.ª----------
Obrigações da Câmara Municipal ----------
A Câmara Municipal obriga-se a: ----------
1. Exercer um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições; ----------
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; ----------
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. ------
Cláusula 4.ª----------
Financiamento ----------
1. O Agrupamento compromete-se a cobrar 1.68 € por cada refeição servida; ----------
2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento das refeições fornecidas até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço. ----------
Cláusula 5.ª ----------
Incumprimento e rescisão do protocolo ----------
A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. ----------
Cláusula 6.ª ----------
Revisão do Protocolo ----------
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
Cláusula 7.ª ----------
Produção de Efeitos ----------
O presente protocolo produz efeitos a 15 de Setembro de 2011 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano lectivo 2011/12. ----------
Chaves, ----------
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
(Dr. João Gonçalves Martins Batista) ----------
O Director do Agrupamento Vertical de Vidago ----------
(Dr. Nelson Marques Rodrigues)

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2011.12.05 ----------**

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. ----------

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.12.05. ----------**

À reunião de Câmara para deliberação. ----------

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3. COMPARTICIPAÇÃO DE PASSES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO INFORMAÇÃO N.º312/DED/11.12.06 ----------**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Através da informação nº286/DED/de 03 de Novembro de 2011 e de acordo com a deliberação de Câmara, datada do pretérito dia 21 de Novembro de 2011, foram autorizadas as comparticipações, referentes ao ano lectivo 2011/2012, dos pedidos de comparticipação de passes escolares dos alunos carenciados do ensino secundário. ----------

Considerando que, posteriormente, deram entrada nos Serviços de Expediente Geral, pedidos de comparticipação, por parte de encarregados de educação de alunos a frequentar o ensino Secundário, justificados pelo agravamento da sua situação sócio económica. -----
Considerando que por lapso não foi atribuída a comparticipação à aluna Andreia Filipa Rodrigues Silva, quando deveria ser de 50%, uma vez que na Escola Sec. Dr. Júlio Martins lhe foi atribuído o escalão A. ----------
Assim e face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir a Vª Exª que sejam autorizadas as seguintes comparticipações: ----------
**ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTONIO GRANJO ----------**
Passes comparticipados a 25% ----------

| **Nome do aluno:** | **Localidade** |
|---|---|
| Patrícia Crespo Braga | Soutelo |

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JÚLIO MARTINS ----------
Passes comparticipados a 50% ----------

| **Nome do aluno:** | **Localidade** |
|---|---|
| João Carlos Almeida Ferreira | Santa Leocádia |
| Verónica Domingues Gonçalves | Cimo de Vila |

ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES ----------
Passes comparticipados a 50% ----------

| **Nome do aluno:** | **Localidade** |
|---|---|
| Luís António Almeida Ferreira | Santa Leocádia |

Passes comparticipados a 25%----------

| **Nome do aluno:** | **Localidade** |
|---|---|
| Roberto Lamas Jorge | Vidago |

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: ----------
a)O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação;
b)Posteriormente, dar-se o devido conhecimento à Divisão de Gestão Financeira Económica e Patrimonial. ----------
À consideração superior. ----------
A Assistente Técnica ----------
Fátima Machado ----------
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DRA. LÍDIA PINTO DE 2011.12.06.----------**
Visto. Concordo. À consideração do Sr. Director de Departamento. ---
**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2011.12.06 ----------**
Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. ----------
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.12.06. ----------**
À reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**4. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CANDIDATURAS A ATRIBUIÇÃO DO SUBSIDIO DO "REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO". INFORMAÇÃO Nº. 314/DED/2011 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Por deliberação de Câmara, de 18 de Fevereiro de 2011, foi aprovado o "Regulamento de Apoio ao Associativismo", as respectivas fichas de

candidatura às medidas de apoio, assim como o prazo (31 de Março de 2011), a título excepcional, das candidaturas a realizar para o ano de 2011, de acordo com o edital nº19/2011.----------
De acordo com o artigo 4º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, para candidaturas futuras, o prazo para as Associações/Clubes /Entidades as apresentarem decorre até 31 de Outubro do respectivo ano. ----------
Considerando ser este, o primeiro ano, em que as Associações/Clubes /Entidades teriam de realizar a respectiva candidatura no prazo estabelecido para tal; ----------
Considerando a entrada nos serviços de expediente da Câmara Municipal de várias candidaturas depois do prazo estabelecido ou seja, 31 de Outubro de 2011. ----------
Face ao exposto, tomo a liberdade de propor superiormente o seguinte: ----------
a)Autorização para a prorrogação excepcional do prazo de candidatura, até 31 de Dezembro de 2011, para que as candidaturas correspondentes ao ano de 2012 possam ser consideradas; ----------
b)Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal, para deliberação; ----------
c)Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos por parte do órgão executivo municipal, propõe-se, informar as Associações/Clubes/Entidades, através do sítio da Autarquia da deliberação tomada. ----------
O Técnico Superior ----------
(Dr. Maciel Duque) ----------
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DRA. LÍDIA PINTO DE 2011.12.06.----------**
Visto. Concordo. À consideração do Sr. Director de Departamento. ---
**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2011.12.06 ----------**
Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Vereador do Desporto Arqto. Carlos Penas. ----------
**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DO DESPORTO ARQTO. CARLOS PENAS DE 2011.12.06.----------**
Visto. Concordo. A consideração do Senhor Presidente da Câmara. ----
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.12.06. ----------**
À reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

**IV**
**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**V**
**ACÇÃO SOCIAL:**

**1. PROGRAMA REDE SOCIAL. PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE IDOSOS DO CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º 298/ 2011-11-14 ----------**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
O fenómeno do envelhecimento demográfico afecta todas as regiões do mundo e as projecções avançam para um efectivo total de idosos que, em 2050, se estima serem cerca de 2.000 milhões de indivíduos com mais de 60 anos, representando mais de 20% da população mundial.----
Portugal acompanha esta tendência, indicando os censos de 2011, um índice de envelhecimento de cerca de 120,10%. Se nos centrarmos no Concelho de Chaves, os indicadores mostram um índice de envelhecimento que se situava em 2001 em 137,7% e, em 2009, era já de 187,5%.----------
Entre as principais causas associadas, estão a baixa natalidade que se verifica entre os portugueses, que tem aumentado nos últimos anos e já não assegura a renovação das gerações, e o aumento da longevidade, pelo que, actualmente, o número de idosos ultrapassa o de crianças.----------
Enfrentar o envelhecimento demográfico leva-nos a estar cada vez mais atentos e preocupados pela população mais idosa. As estratégias devem assim passar por proteger e apoiar esta população, pois são um grupo muito vulnerável e com necessidades especiais.----------
A par disto são também uma população abandonada, vítima de maltrato e negligenciada pelas próprias famílias. Os idosos vivem sozinhos, cada vez mais dependentes e são abandonados pelos seus familiares pelo facto de acarretarem encargos muito significativos, deixando esta responsabilidade de acompanhamento e acolhimento para instituições e sociedade civil em geral.----------
Considerando ser necessário responsabilizar, dentro dos trâmites legais, os familiares pela negligência sobre os idosos, evitando situações de abandono ou negligência, entende-se ser necessário uma intervenção municipal, pela sua natureza mais local e mais próxima das populações.----------
Considerando o exposto entende-se ser de elevada importância a criação de uma Comissão Municipal de Protecção de Pessoas Idosas.---
Esta Comissão deverá ter como objectivo principal, cuidar e proteger a população idosa do nosso município, e como objectivos mais específicos, contribuir para a valorização pessoal e social do idoso, promover a sua participação activa na vida social e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida.----------
Esta Comissão Municipal de Protecção de Pessoas Idosas do Concelho de Chaves deverá integrar o Conselho Local de Acção Social (CLAS), que, por sua vez, deverá promover a articulação de políticas de apoio. Sugere-se ainda, a celebração de parcerias efectivas com instituições locais, nomeadamente IPSS, Segurança Social e Forças de Segurança Pública, no sentido de ser maximizada a partilha de recursos.----------
Importa, contudo, acautelar os seguintes aspectos:----------
1. Não existe, na actualidade, qualquer legislação enquadradora que regulamente a intervenção dos municípios na criação e funcionamento de Comissões de Protecção de Pessoas Idosas.----------
2. Tal não inviabiliza, face à autonomia administrativa que os municípios evidenciam, a determinação na criação da mencionada comissão, sendo certo que, caberá aqueles, suportar, integralmente, os encargos decorrentes com a aquisição do suporte material e logístico em matéria de instalação e funcionamento da aludida comissão.----------
3. Refira-se, por último, que a ausência de enquadramento legal que regule o funcionamento, participação e intervenção desta

comissão, poderá dificultar, se não mesmo retrair, a sempre necessária intervenção e cooperação institucional com responsabilidades nesta área de actuação.----------
4. Este alegado constrangimento, poderá, por si só, inviabilizar a criação da própria comissão.----------
II. Proposta----------
Neste contexto e em face aos princípios orientadores da estratégia de desenvolvimento social do Concelho de Chaves, definidos para o futuro Plano de Desenvolvimento Social 2012, tomo a liberdade de submeter à consideração de V.ª Ex.a, a presente proposta para um novo projecto a incluir na Rede Social de Chaves, muito concretamente, a criação da Comissão Municipal de Protecção de Pessoas Idosas do Concelho de Chaves, projecto que anexamos a esta informação.----------
Para o efeito, mais se sugere a elaboração de um convite de participação/colaboração às seguintes entidades intituladas de parceiras: ----------
-Instituto de Segurança Social I.P.; ----------
-Polícia de Segurança Pública; ----------
-Guarda Nacional Republicana; ----------
-Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Chaves; ----------
-Centros de Saúde nº1 e 2 de Chaves.----------
Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior, propõe-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião de câmara para deliberação.----------
À consideração Superior, ----------
A Técnica Superior ----------
Sandra Sarmento ----------
Em Anexo: Plano de Acção - Comissão Municipal de Protecção de Pessoas Idosas do Concelho de Chaves. ----------
**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2011.11.14----------**
Visto. À consideração do Senhor Vice-presidente, Arquitecto António Cabeleira.----------
**DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE ARQUITECTO ANTÓNIO CABELEIRA 2011.11.15 ----------**
Concordo. À Reunião de Câmara.----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**2. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO COM A FREGUESIA DE VILELA DO TÂMEGA. CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVÍVIO E LAVANDARIA SOCIAL NO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA EB1 DE VILELA DO TÂMEGA. INFORMAÇÃO N.º 303/ 2011-11-21 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
No seio de uma sociedade mais competitiva, acompanhando os padrões europeus de desenvolvimento, tem-se registado, com maior ênfase, ao longo dos últimos cinco anos, alterações estruturais ao funcionamento de estabelecimentos de ensino, mediante um reordenamento e reajustamento da rede pública de ensino, de forma a elevar a qualidade do sistema de administração do ensino. ---------
Sob a necessidade de proporcionar a todas as crianças a integração em ambientes de aprendizagem, motivadores, exigentes e

gratificantes, tecnologicamente inovadores, num investimento assente na elevação do nível e qualidade de qualificação das gerações futuras, foi assumido pelo poder central o encerramento de um elevado número de estabelecimentos de ensino. ----------
Em resultado desta estratégia de reorganização do sistema público de ensino, muitos estabelecimentos de ensino do Concelho de Chaves foram encerrados, tendo por base inicial as regiões que apresentavam baixa densidade populacional em idade escolar. ----------
O encerramento paulatino e definitivo de muitas escolas EB1 do Concelho despoletou um processo de abandono e degradação dos espaços físicos existentes, pelo que tem vindo a ser possível equacionar soluções, localmente ancoradas, para a sua revitalização/adaptação em infra-estruturas de apoio à população mais vulnerável e dependente, ou ainda de apoio ao Associativismo Local. ----------
**II – Da análise ----------**
Neste espírito de revitalização do equipamento escolar edificado em meio rural, algumas Juntas de Freguesia têm vindo a solicitar, junto do Município de Chaves, a sua utilização para fins de índole social, cultural, desportivo e recreativo, concretizada em certos casos pela iniciativa e determinação de associações locais e das próprias Juntas de Freguesia. ----------
É o exemplo da Junta de Freguesia de Vilela do Tâmega. ----------
Esta Junta pretende criar um espaço de convívio e uma lavandaria social num dos espaços da escola EB1 de Vilela do Tâmega, conferindo-lhe uma outra dinâmica e aproveitamento do edificado em prol da defesa e proteção da população idosa, principalmente da mais vulnerável e dependente. ----------
**III – Fundamentação ----------**
Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do pretérito dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; ----------
Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes; ----------
Considerando que a Junta de Freguesia de Vilela do Tâmega, necessita de proceder à instalação de um Centro de Convívio com Lavandaria Social num dos espaços do edifício da antiga escola EB1 de Vilela do Tâmega, tendo em conta o natural envelhecimento da população, que resulta na perda de faculdades físicas, cognitivas e motoras; ------
Considerando a relevância atribuída a este tipo de resposta social na criação de condições de acolhimento e protecção da população idosa a residir em territórios economicamente deprimidos e socialmente dependentes. ----------
**IV – Proposta ----------**
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de submeter à apreciação superior a adopção da seguinte estratégia procedimental: ----------

1 – Que seja aprovada a matriz do Protocolo a celebrar entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Vilela do Tâmega, conforme documento que se anexa à presente proposta; ----------
2 – Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para a próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado protocolo; ----------
3 – Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Vilela do Tâmega, através da emissão da competente notificação; ----------
4 – Os encargos assumidos pela Câmara Municipal de Chaves terão cobertura orçamental através da seguinte rubrica económica: 08.05.01.02.01. ----------
À consideração Superior. ----------
O Técnico Superior ----------
(Aureliano Morais) ----------
Em anexo: Minuta de Protocolo ----------
**MUNICÍPIO DE CHAVES ----------**
**Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Vilela do Tâmega ----------**
Protocolo entre: ----------
1.º Outorgante: Município de Chaves, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e ----------
2.º Outorgante: Freguesia de Vilela do Tâmega, pessoa coletiva n.º 506 859 711, neste ato legalmente representada pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Dr. Paulo Alexandre Gomes da Cunha. --
É celebrado, ao abrigo do disposto na Lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:
Cláusula 1.ª ----------
O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos órgãos representativos das partes signatárias, assume a adopção da estratégia procedimental tendente à aquisição de equipamento necessário ao funcionamento do Centro de Convívio de Apoio a Idosos, a instalar na antiga escola EB1 em Vilela do Tâmega, pelo valor de 5.259,00€, sendo que: -------
a) 3.346,00€ diz respeito ao equipamento destinado à copa e sala de convívio; ----------
b) 1.913,00€ destinado a equipar a lavandaria do referido Centro. ---
Cláusula 2.ª ----------
A aquisição do referido equipamento tem dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. ----------
Cláusula 3.ª ----------
A Freguesia de Vilela do Tâmega, no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na gestão e funcionamento do mencionado Centro de Convívio. ----------
Cláusula 4.ª ----------
Para o efeito, a segunda outorgante, Freguesia de Vilela do Tâmega, obriga-se a incluir os respetivos encargos de gestão e funcionamento

nos instrumentos de gestão financeira – plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. ----------
Cláusula 5.ª ----------
A aquisição de equipamento, deverá estar concluída no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se o primeiro outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. ----------
Cláusula 6.ª ----------
Após concluído o processo de aquisição e instalação do equipamento, caberá à Junta de Freguesia de Vilela do Tâmega, assumir, integralmente, os encargos financeiros, decorrentes da manutenção/conservação, funcionamento e gestão diária do Centro de Convívio. ----------
Cláusula 7.ª ----------
Sempre que solicitado pela segunda outorgante, o Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico relativo à gestão e funcionamento do Centro de Convívio. ----------
Cláusula 8.ª ----------
Em tudo o que for omisso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos órgãos representativos das partes signatárias. ----------
Chaves, de de 2011 ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Dr. João Batista) ----------
O Presidente da Junta de Freguesia ----------
(Dr. Paulo Alexandre Gomes da Cunha) ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2011.11.21 ----------**
Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Vereador, Arqto. António Cabeleira. ----------
**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE ANTÓNIO CABELEIRA DATADO DE 2011.11.22. ----------**
Visto. Concordo. À consideração do Sr. Presidente. ----------
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.11.23----------**
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO COM A FREGUESIA DE REDONDELO. CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVÍVIO NO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA EB1 DE CASAS NOVAS. INFORMAÇÃO N.º 304/ 2011-11-21 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – Enquadramento ----------**
No seio de uma sociedade mais competitiva, acompanhando os padrões europeus de desenvolvimento, tem-se registado, com maior ênfase, ao longo dos últimos cinco anos, alterações estruturais ao funcionamento de estabelecimentos de ensino, mediante um reordenamento e reajustamento da rede pública de ensino, de forma a elevar a qualidade do sistema de administração do ensino. ----------
Sob a necessidade de proporcionar a todas as crianças a integração em ambientes de aprendizagem, motivadores, exigentes e

gratificantes, tecnologicamente inovadores, num investimento assente na elevação do nível e qualidade de qualificação das gerações futuras, foi assumido pelo poder central o encerramento de um elevado número de estabelecimentos de ensino. ----------
Em resultado desta estratégia de reorganização do sistema público de ensino, muitos estabelecimentos de ensino do Concelho de Chaves foram encerrados, tendo por base inicial as regiões que apresentavam baixa densidade populacional em idade escolar. ----------
O encerramento paulatino e definitivo de muitas escolas EB1 do Concelho despoletou um processo de abandono e degradação dos espaços físicos existentes, pelo que tem vindo a ser possível equacionar soluções, localmente ancoradas, para a sua revitalização/adaptação em infra-estruturas de apoio à população mais vulnerável e dependente, ou ainda de apoio ao Associativismo Local. ----------
**II – Da análise ----------**
Neste espírito de revitalização do equipamento escolar edificado em meio rural, algumas Juntas de Freguesia têm vindo a solicitar, junto do Município de Chaves, a sua utilização para fins de índole social, cultural, desportivo e recreativo, concretizada em certos casos pela iniciativa e determinação de associações locais e das próprias Juntas de Freguesia. ----------
É o exemplo da Junta de Freguesia de Redondelo. ----------
Esta Junta pretende criar um espaço de convívio num dos espaços da escola EB1 de Casas Novas, conferindo-lhe uma outra dinâmica e aproveitamento do edificado em prol da defesa e proteção da população idosa, principalmente da mais vulnerável e dependente. ---
**III – Fundamentação ----------**
Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do pretérito dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; ----------
Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes; ----------
Considerando que a Junta de Freguesia de Redondelo, necessita de proceder à instalação de um Centro de Convívio num dos espaços do edifício da antiga escola EB1 de Casas Novas, tendo em conta o natural envelhecimento da população, que resulta na perda de faculdades físicas, cognitivas e motoras; ----------
Considerando a relevância atribuída a este tipo de resposta social na criação de condições de acolhimento e protecção da população idosa a residir em territórios economicamente deprimidos e socialmente dependentes. ----------
**IV – Proposta ----------**
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de submeter à apreciação superior a adopção da seguinte estratégia procedimental: ----------
1 – Que seja aprovada a matriz do Protocolo a celebrar entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Redondelo, conforme documento que se anexa à presente proposta; ----------

2 – Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para a próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado protocolo; ----------
3 – Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Redondelo, através da emissão da competente notificação; ----------
4 – Os encargos assumidos pela Câmara Municipal de Chaves terão cobertura orçamental através da seguinte rubrica económica: 08.05.01.02.01. ----------
À consideração Superior. ----------
O Técnico Superior ----------
(Aureliano Morais) ----------
Em anexo: Minuta de Protocolo ----------
**MUNICÍPIO DE CHAVES ----------**
Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Redondelo ----------
Protocolo entre: ----------
1.º Outorgante: Município de Chaves, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e ----------
2.º Outorgante: Freguesia de Redondelo, pessoa coletiva n.º 507 018 257, neste ato legalmente representada pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Sr. Fernando Manuel Teixeira Antunes. ----------
É celebrado, ao abrigo do disposto na Lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas:
Cláusula 1.ª ----------
O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos órgãos representativos das partes signatárias, assume a adopção da estratégia procedimental tendente à aquisição de equipamento necessário ao funcionamento do Centro de Convívio de Apoio a Idosos, a instalar na antiga escola EB1, da Aldeia de Casas Novas, pelo valor de 3.930,00€, destinado a equipar a copa e a sala de convívio. ----------
Cláusula 2.ª ----------
A aquisição do referido equipamento tem dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. ----------
Cláusula 3.ª----------
A Freguesia de Redondelo, no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na gestão e funcionamento do mencionado Centro de Convívio. ----------
Cláusula 4.ª ----------
Para o efeito, a segunda outorgante, Freguesia de Redondelo, obriga-se a incluir os respectivos encargos de gestão e funcionamento nos instrumentos de gestão financeira – plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. ----------
Cláusula 5.ª
A aquisição de equipamento, deverá estar concluída no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da celebração do presente protocolo,

obrigando-se o primeiro outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. ----------
Cláusula 6.ª ----------
Após concluído o processo de aquisição e instalação do equipamento, caberá à Junta de Freguesia de Redondelo, assumir, integralmente, os encargos financeiros decorrentes da manutenção/conservação, funcionamento e gestão diária do Centro de Convívio. ----------
Cláusula 7.ª ----------
Sempre que solicitado pela segunda outorgante, o Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico relativo à gestão e funcionamento do Centro de Convívio. ----------
Cláusula 8.ª ----------
Em tudo o que for omisso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos órgãos representativos das partes signatárias. ----------
Chaves, de de 2011 ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Dr. João Batista) ----------
O Presidente da Junta de Freguesia ----------
(Sr. Fernando Manuel Teixeira Antunes) ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2011.11.21 ----------**
Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Vereador, Arqto. António Cabeleira. ----------
**DESPACHO DO SENHOR VICE PRESIDENTE ANTÓNIO CABELEIRA DATADO DE 2011.11.22. ----------**
Visto. Concordo. À consideração do Sr. Presidente. ----------
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.11.23----------**
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**VI**
**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**1.1."IMPLEMENTAÇÃO DA 1ª SUB-UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA FONTE DO LEITE MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A PROPRIETÁRIA DAS PARCELAS Nº 36, 37, 38, 39, 61, 64 E 66 IDENTIFICADAS NO PLANO:- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE DOIS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO LUGAR DE VALONGO, FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE VALDANTA, A CELEBRAR ENTRE AS PARTES"**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
**INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES ----------**
O Plano de Pormenor da Fonte do Leite (adiante designado por PPFL) foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Chaves de 25 de Novembro de 2009, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal em sua reunião realizada em 16 de Novembro de 2009, tendo

sido publicado no Diário da República, 2.ª série — Nº 245 — 21 de Dezembro de 2009, em cumprimento do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante abreviado RJIGT) aprovado pelo DL nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro e ulteriores alterações. ----------
De acordo com o PPFL, as matérias relativas ao regime das compensações devidas pela realização de operações urbanísticas dentro da Unidade de Execução delimitada no plano, obrigam à implementação de mecanismos de perequação compensatória tendo em vista a distribuição equitativa de benefícios e de encargos, os quais deverão ser estabelecidos em regulamento municipal. ----------
Nesse sentido foi aprovado, por deliberação da Assembleia Municipal de Chaves de 28 de Fevereiro de 2011, o Regulamento de Compensações do PPFL (Regulamento nº 176/2011), publicado em Diário da República, 2ª Série, Nº 50, de 11/03/2011, regulamento que possibilita a aplicação de tais s mecanismos de perequação compensatória decorrentes da execução do plano na unidade de execução nele delimitada. ----------
A execução do PPFL, nos termos definidos nos respectivos regulamentos aplicáveis, é implementada através do sistema de cooperação, sistema que prevê que a iniciativa da execução do plano pertence ao município com a cooperação dos proprietários, numa actuação coordenada, de acordo com a programação estabelecida pela câmara municipal e nos termos de adequado instrumento contratual – contrato de urbanização - no qual são estabelecidos os direitos e as obrigações das partes. ----------
**DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ----------**
Tendo em vista iniciar a implementação da 1ª sub-unidade de execução do Plano de Pormenor da Fonte do Leite, em concreto, a execução das operações urbanísticas que incidem nas parcelas identificadas na Planta Cadastral do referido plano sob o nº 35 (propriedade da CMC), 36, 37, 39, 61, 64 e 66 (propriedade da A. Santo, S.A.), os competentes serviços municipais têm vindo a promover, desde o mês de Maio do ano corrente, reuniões com a empresa A. SANTO – EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E TURÍSTICOS, S.A., na qualidade de proprietária/promotora da maioria das parcelas mencionadas, com o objectivo de proceder a uma avaliação conjunta da respectiva minuta do contrato de urbanização (apresentada por este Município à empresa interessada como base de negociação), visando a consensualização do seu clausulado e a obtenção de pronúncia sobre a sua participação no sistema de cooperação preconizado no Plano e indissociável da outorga do mencionado contrato de urbanização. ----------
A implementação do PPFL através do contrato de urbanização, subsumível ao modelo de execução assente no sistema de cooperação preconizado neste Instrumento de Gestão Territorial, determina uma modificação dos pressupostos e dos fundamentos que estiveram na base do contrato-promessa de Compra e Venda dos dois prédios urbanos sitos no lugar de Valongo, Fonte do Leite, freguesia de Valdanta, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAVES e a A. SANTO – EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E TURÍSTICOS, S.A., em 14 de Fevereiro de 2008, na sequência de adjudicação por concurso público. ----------
Acresce o facto de, na presente data, as partes envolvidas (A. Santo, S.A. e CMC ) entenderem que as alterações profundas e imprevistas ocorridas na conjuntura económica e financeira a nível nacional e internacional prejudicaram de tal forma a sustentabilidade do projecto financeiro do empreendimento subjacente ao concurso público e ao contrato-promessa citado, que consideram

que o mesmo deve ser revogado, tanto mais que, à data da celebração do referido contrato-promessa que se pretende revogar, ainda não estava elaborado o PPFL nem estavam definidos quer o modelo planificatório perfilhado para a sua área de intervenção, quer a programação da sua execução. ----------
Neste contexto, a ponderação que tem vido a ser realizada pela empresa A. Santo S.A. e pelos serviços técnicos desta autarquia em conformidade com as orientações superiores, no que concerne às alterações conjunturais referidas e ao seu impacto futuro na sustentabilidade do referido empreendimento, conjugadas com as regras específicas subjacentes ao modelo de execução do Plano de Pormenor em causa, veio a determinar a necessidade de se realizar mais uma reunião de trabalho, a qual ocorreu em 6-12-2011, com o objectivo consolidar o clausulado dos dois documentos associados à execução do referido Plano de Pormenor, concretamente: ----------
Minuta do Contrato de Urbanização a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e a empresa A. SANTO – EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E TURÍSTICOS, S.A.; ----------
Minuta de Revogação do Contrato-promessa de Compra e Venda de dois prédios urbanos sitos no lugar de Valongo, Fonte do Leite, freguesia de Valdanta, celebrado entre as partes, em 14 de Fevereiro de 2008, na sequência de adjudicação por concurso público. ----------
Analisados e debatidos os referidos documentos contratuais relacionados com a implementação da 1ª sub-unidade de execução do PPFL, foram os mesmos objecto de redacção final, conforme consta na acta da referida reunião, a qual se anexa a esta informação, com vista a serem submetidos a aprovação dos órgãos municipais competentes. ----------
**DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------**
Atendendo às razões de facto e de directo expostas, sou a propor que superiormente seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: ---
Agendamento da presente proposta para uma próxima reunião do executivo camarário, a fim de este órgão tomar decisão consubstanciada na aprovação das minutas do Contrato de Urbanização e respectivos anexos e da Revogação do Contrato-promessa de Compra e Venda de dois prédios urbanos sitos no lugar de Valongo, Fonte do Leite, freguesia de Valdanta, celebrado entre as partes em 14 de Fevereiro de 2008, documentos cujo teor se dá por integralmente reproduzido na presente informação para todos os efeitos legais, tendo em vista dar início efectivo à implementação da 1ª Sub-unidade de execução do Plano de Pormenor da Fonte do Leite, em conformidade com o Programa de Execução e Plano de Financiamento definido para este IGT; ----------
Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Órgão Executivo Municipal, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar no dia 21 de Dezembro do ano corrente, para ulterior sancionamento, uma vez que foi este órgão deliberativo que autorizou a alienação, mediante procedimento prévio à contratação, dos dois prédios urbanos abrangidos pelo Contrato-promessa de Compra e Venda que se pretende revogar e tendo em consideração as competências estabelecidas na alínea q), do nº 1 e na alínea b), do nº 3, ambos do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; ----------
Caso a presente Proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos executivo e deliberativo do Município, deverá ser dado conhecimento das deliberações em causa à proprietária/promotora interessada na

implementação da 1ª Sub-unidade de execução do PPFL, tendo em vista proceder à assinatura dos instrumentos contratuais em causa. -------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
**EM ANEXO: ----------**
Minuta do Contrato de Urbanização a celebrar no âmbito da execução do PLANO DE PORMENOR DA FONTE DO LEITE e respectiva documentação complementar; ----------
Minuta de Revogação do Contrato-promessa de Compra e Venda de dois prédios urbanos sitos no lugar de Valongo, Fonte do Leite, freguesia de Valdanta, celebrado entre as partes, em 14 de Fevereiro de 2008, na sequência de adjudicação por concurso público. ----------
À consideração do Sr. Director de Departamento, ----------
Chaves, 6 de Dezembro de 2011 ----------
A Chefe de Divisão ----------
(Ana Isabel Morais Gomes Augusto, Arq.ª) ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ARQTO. RODRIGO MOREIRA, DE 2011.11.06 ----------**
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece o meu inteiro acolhimento. ----------
Neste sentido, propõe-se ao Senhor Vereado, Arq.º António Cabeleira que a submeta a Reunião de Câmara para deliberação e, em caso de concordância com a proposta apresentada, se promova o seu agendamento para a próxima sessão da Assembleia Municipal. ---------
À consideração do Sr. Vereador ----------
**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.12.06. ----------**
Concordo com o teor integral do despacho que antecede, do Director de Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, bem como, com a estratégia de actuação exarada na informação técnica que lhe deu causa, dando a mesma integral cumprimento a todas as orientações superiormente determinadas sobre o assunto. À reunião de câmara. ---
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Dr. José Fernando Carvalho Montanha, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

**2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E OBRAS URBANIZAÇÃO**

**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO**

**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. ----------**
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --
---
**A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------**

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. ----------**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --
---
**A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------**

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTAÕ URBANISTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. ----------**
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. –
---
**A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------**

**3.4. EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL, CASA DE CAMPO, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES – CHAVES PEREIRA E COSTA, LDA. – BAIRRO DO SOUTO, LUGAR DE CASAS NOVAS - FREGUESIA DE REDONDELO – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ARQ.ª DORA HELENA PEREIRA PINTO VIDEIRA, DATADA DE 29.11.2011 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
-Introdução ----------
-Antecedentes/Instrução ----------
- A firma requerente acima referida, após aprovação do projecto de arquitectura relativo à obra de reconstrução e ampliação de uma habitação e respectivos anexos e palheiro existentes, sita no Bairro do Souto - Casas Novas, freguesia de Redondelo - tendo em vista a sua adaptação a Casa de Campo integrada num Empreendimento de Turismo no Espaço Rural - apresentou os respectivos projectos de engenharia das especialidades; ----------
- Nos termos do descrito no n.º 11.º da Portaria 232/2008 de 11/03, o pedido encontra-se instruído com os seguintes projectos de engenharia das especialidades: ----------
Projecto de estabilidade ----------
Pedido de isenção de apresentação de projecto de instalação de gás -
Ficha Electrotécnica ----------
Projecto de telecomunicações ----------
Projecto de redes prediais de água e esgotos ----------
Projecto de águas pluviais ----------
Ficha de segurança contra incêndios ----------
Estudo de comportamento térmico ----------
Projecto de acondicionamento acústico – memória descritiva ---------
(acompanhados dos respectivos termos de responsabilidade e inscrições nas respectivas ordens e associações profissionais faltando apenas inscrição da técnica em associação ou ordem referente ao projecto de telecomunicações) ----------
1.1.3-São ainda apresentadas as peças desenhadas corrigidas referentes a que a sala a prever na suite deve dispor de uma pequena cozinha (Kitchenette) e ainda planta com indicação dos lugares de estacionamento fora da parcela, conforme descrito na informação técnica de 07/12/2010; ----------
1.1.4-Foi ainda solicitado competente parecer à DAP, que informou que nada havia a referir em relação às soluções apresentadas; ------

2-Parecer/Proposta de decisão ----------
2.1-Considerando que de acordo com o descrito não existem objecções à aprovação dos presentes projectos de especialidades; ----------
2.3-Considerando que com os elementos apresentados, o pedido de aprovação dos projectos de especialidades, se encontra, neste momento, em condições de merecer deferimento; ----------
2.4-Face ao exposto, e nos termos do artigo 23.º do DL 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações propõe-se a aprovação dos projectos de especialidades solicitada por intermédio do requerimento n.º 2595/11, de 2011/11/08; ----------
O requerente, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, dispõe de um ano para requerer a emissão do alvará de licença de construção, devendo apresentar para o efeito os elementos previstos na Portaria 216-E/2008 de 03/03. ----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 30.11.2011: ----------**
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, SR. ARQ.º RODRIGO MOREIRA, DATADO DE 02.11.2011.--**
Visto. Concordo. À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 02.12.2011.----------**
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3.5. EMPREENDIMENTO TURÍSTICO, PROJETO DE ALTERAÇÕES – CELINA NOBR ALVES – RUA DO TABOLADO - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ARQ.ª DORA HELENA PEREIRA PINTO VIDEIRA, DATADA DE 27.10.2011 ------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
- A requerente acima referida, apresentou projecto de arquitectura referente à regularização das alterações introduzidas num empreendimento turístico - sito na Rua do Tabolado, Edifício Caldas, Bloco 7 – 1º andar, freguesia Santa Maria Maior, em Chaves; --------
- Face ao pedido formulado, estes Serviços entendem informar que o pedido não é passível de deferimento pelo facto de haver construção (ampliação) sobre um terraço, que embora seja afecto à fracção em causa constitui área comum do edifício, nos termos do descrito no Código Civil; ----------
3 - Assim, e face ao solicitado, e nos termos do artigo 24.º do DL 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, propõe-se o indeferimento do pedido formulado através de requerimento n.º 2475/11 de 18/10/2011. ----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 21.11.2011: ----------**
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
À Consideração Superior. ----------

**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, SR. ARQ.º RODRIGO MOREIRA, DATADO DE 24.11.2011.---**
Visto. Concordo. À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 24.11.2011.----------**
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3.6. IMÓVEL DESTINADO A COMÉRCIO E OU SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS – ANA BELA TEIXEIRA ADEGAS – LUGAR DAS PORTAS - FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIA – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO SR. ENG.º BRUNO GABRIEL PEREIRA DE SOUSA MIRANDA RUA, DATADA DE 30.11.2011 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
**ANTECEDENTES ----------**
O requerente através do requerimento n.º 2224/11, apresentou pedido de licenciamento do projecto de Arquitectura para construção de um imóvel destinado a comércio e ou serviços, sito no Lugar das Portas, em Vila Verde da Raia, na freguesia de Vila Verde da Raia, em Chaves, formulado por Ana Bela Teixeira Adegas. O pedido foi indeferido por violação das normas urbanísticas.----------
**INTRODUÇÃO ----------**
O requerente através do requerimento n.º 2574/11, referente ao processo n.º 317/11, apresenta, em sede de audiência dos interessados, novos elementos e exposição com vista ao licenciamento do projecto de Arquitectura para construção de um imóvel destinado a comércio e ou serviços, acima referido. ----------
**ANÁLISE ----------**
O requerente alega a pré-existência de um imóvel no local, sem no entanto o comprovar através de qualquer documento. Foi comunicado ao projectista, em sede de atendimento ao público, qual o valor da área do terreno, com capacidade construtiva (530 m2, Ic=0,5 m2/m2), prevista no PDM e respectiva linha de demarcação de cada uma das Classes (1 e 4) na qual se insere o referido terreno. Os elementos apresentados não alteram os pressupostos que levaram ao indeferimento do pedido do anterior. ----------
**PROPOSTA DE DECISÃO ----------**
Pelo exposto, e salvo melhor opinião, reitera-se a informação anterior, e a respectiva extinção do procedimento. ----------
Pode o requerente se assim o entender, iniciar novo processo e pedir o reaproveitamento das peças constantes do processo n.º 317/11 que considere ainda válidas para o devido efeito. ----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 30.11.2011: ----------**
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, SR. ARQ.º RODRIGO MOREIRA, DATADO DE 02.11.2011.---**
Visto. Concordo. À Consideração Superior. ----------

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 02.12.2011.----------**
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3.7. ARMAZÉM AGRÍCOLA, APRESENTAÇÃO DE ADITAMENTO – ILDA CONCEIÇÃO REIS LOBO – LUGAR DE CEARA - FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO SR. ARQ.º LUIS MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS, DATADA DE 30.11.2011. PARA RATIFICAÇÃO. ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
INTRODUÇÃO ----------
A Sr.ª Ilda da Conceição reis Lobo através do requerimento nº 2704/11, referente ao processo n.º 322/09, solicita alteração às condições de licença, referente à construção de uma cozinha regional e prestação de serviço de catering, sito no Lugar de Ceara, na Freguesia de Nogueira da montanha, em Chaves. ----------
INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------
A requerente apresenta os elementos de acordo com o estipulado no n.º 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e com o Regulamento Municipal de Chaves, no que respeita ao pedido de alterações; ----------
No regime jurídico ----------
Nos termos Nos termos do Decreto-Lei 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, o presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 27 (Alterações à licença). ----------
Nas disposições do PDM ----------
De acordo com as Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, o prédio a que se reporta o pedido, insere-se em duas classes nomeadamente: ----------
Espaço da Classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis) e na Categoria 1.3 (Outros Aglomerados); ----------
Espaço da Classe 4 (Espaços agrícolas e florestais) na Categoria 4.3 (Espaços agro-florestais) e na Subcategoria 4.3.A (Espaços agro-florestais comuns); ----------
As alterações que a requerente pretende introduzir, de acordo com a ficha n.º 8 do anexo do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, levam a um aumento da área de construção inicialmente licenciada em 105,16m2, passando de 299,50m2 para 404,66m21. ----------
Neste sentido, no prédio em questão entre outros parâmetros, o Regulamento do Plano Director Municipal prevê, no seu artigo 19º, uma edificabilidade máxima correspondente á aplicação do índice de construção de 0.5m2/m2, referente à área do terreno pertencente à Classe 1, conforme disposto no artigo 18º deste regulamento. -------
O prédio possui na sua totalidade uma área de 2.942,00m2 (conforme Lev. Topográfico e Certidão da Conservatória), Desta forma a área do terreno a contabilizar para efeitos de índice de construção é a que corresponde da área situada em Categoria 1.3 (Índice de construção

[1] A área de construção a contabilizar para efeito de Índice de Construção, foi obtida por estes serviços, com a medição digital das plantas apresentadas. ----------

0,5m2/m2) e que corresponde aproximadamente a 2.057,00m2. Deste modo será admissível uma área bruta de construção de 1.028,50m2.---------
Neste contexto, é possível concluir que o projecto com área bruta de construção de 404,66m2, está em conformidade com o disposto anteriormente indicado. ----------
ANÁLISE ----------
A requerente apresenta os elementos referentes às alterações às condições de licença, levadas a efeito em na fase de construção, relativamente à edificação destinada a "Fabricação de produtos á base de carne CAE 10130" incluídos em indústria do tipo 3 e prestação de catring. ----------
Da análise do pedido formulado, verifica-se que a requerente pretende alcançar alterações ao nível da cota de soleira, o que levou a um ajustamento dos espaços cobertos e redefinição dos acessos e aumento de degraus nas escadas previstas. ----------
Foram também introduzidas alterações pontuais ao nível dos vãos e pequenos ajustes em algumas paredes. ----------
Com a redefinição dos espaços exteriores cobertos, verificou-se que, de acordo com a ficha n.º 8 do anexo do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, leva a um aumento da área de construção inicialmente licenciada, mas conforme se referiu no capítulo anterior cumpre a edificabilidade máxima prevista para o local. ----------
Neste sentido, estes serviços não vêm qualquer nas alterações pretendidas. ----------
Entidades externas ao município ----------
No âmbito do anterior pedido, a Delegação de Saúde pronunciou-se quanto à instalação da "Fabricação de produtos á base de carne CAE 10130" incluídos em indústria do tipo 3 e prestação de catring.-----
As alterações à licença que a requerente pretende levar a efeito, como se referiu no paragrafo anterior, mantém os pressupostos de facto e de direito que estiveram subjacentes na análise do pedido anteriormente licenciado. ----------
No entanto, as alterações propostas consubstanciam modificações ao nível da implantação, pelo que, sou do entendimento enviar uma cópia do presente pedido à Delegação de Saúde para o devido conhecimento.-
Parecer internos ----------
Foi consultado o Gabinete de Fiscalização Sanitária, sobre o presente pedido de alterações, o qual emite parecer que se anexa a esta informação, no qual refere algumas considerações que deverão estar cumpridas no momento da respectiva vistoria. ----------
**PROPOSTA DE DECISÃO ----------**
Face ao exposto, propõe-se aprovação do pedido de alterações às condições de licença apresentado sob o requerimento nº 2704/11, datado de18/11/2011, condicionado ao cumprimento do enunciado no parecer do Gabinete de Fiscalização Sanitária. ----------
Envie-se uma cópia do pedido de alterações à licença e do parecer do Gabinete de Fiscalização Sanitária, à Delegação de Saúde para o devido conhecimento. ----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 23.11.2011: ----------**
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DATADO DE 23.11.2011. ----------**

Visto. Concordo. Aprovo o presente projeto de alterações. Remeta-se à próxima reunião de câmara para ratificação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23.11.2011. Notifique-se. ----------

**3.8. CONSTRUÇÃO DE DOIS PAVILHÕES PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - "AVIÁRIO", APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS – SUSANA CIRURGIÃO CRUZ – LUGAR DA PLAINA DO CORREIA, S. CORNÉLIO - FREGUESIA DE TRAVANCAS – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA MANUELA GIL FERREIRA, DATADA DE 22.11.2011 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
Introdução ----------
A Sr.ª Susana Cirurgião Cruz, apresenta sob requerimento n.º 2665/11, referente ao processo n.º 335/11, elementos, relativos ao pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, em obras de construção2, de dois pavilhões para exploração pecuária – "Aviário", situado no lugar da Plaina do Correia – São Cornelio, freguesia de Travancas,no concelho de Chaves. ----------
Antecedentes ----------
A requerente é titular do processo n.º 546/08, relativo a pedido de informação prévia favorável condicionada á apresentação de Certidão da Conservatória do Registo Predial, para construção de dois pavilhões destinados a aviário. ----------
Instrução do Pedido ----------
O processo está instruído de acordo com o disposto no artigo 113 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, e de acordo com o art.º 134 do

---

[2] *«Obras de construção» as obras de criação de novas edificações;* ---
[3] 11.º - Licenciamento de obras de edificação ----------
1 — O pedido de licenciamento de obras de edificação em áreas abrangidas por plano de pormenor, plano de urbanização ou plano director municipal deve ser instruído com os seguintes elementos: --
a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação; ---------
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; ----------
c) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----
d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; ----------
e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; ----------
f) Projecto de arquitectura; ----------
g) Memória descritiva e justificativa; ----------
h) Estimativa do custo total da obra; ----------
i) Calendarização da execução da obra; ----------

Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (com excepção dos níveis de informação), designadamente: ----------
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; ----------
- Extracto da planta de ordenamento, do plano Director Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -
- Memória descritiva e justificativa; ----------
- Estimativa do custo total da obra; ----------
- Calendarização da execução da obra; ----------
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projecto de arquitectura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; ----------
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:500; ----------
- Plantas à escala de 1:100; ----------
- Alçados à escala de 1:100; ----------
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; ----------
- CD, com peças desenhadas do projecto geo-referênciadas; ----------
- Declaração do topógrafo; ----------
- Projectos de especialidades; ----------
Localização ----------
De acordo com a Certidão Da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área de 11 401.00 m2, está inscrito na matriz com o n.º 468 e descrito na conservatória sob o n.º 1076/2011, da freguesia de Mairos.----------

**Enquadramento da Pretensão** ----------
No regime jurídico ----------

---

j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; ----------
l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor; ----------
m) Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação; ----------
n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; ----------
[4] Artigo 13.º -Requerimento, comunicação e respectiva instrução -----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea c) do n.º 2 art.º 45 do Dec.- Lei 555/99 alterado pelo Dec.-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, por se tratar de obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento, estando deste modo sujeito a licença administrativa. ----------
Nas disposições do Plano Director Municipal ----------
O prédio urbano tem na sua totalidade 11 401.00 m2 (segundo prova documental – Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em espaço de classe 4 – espaço agrícola e florestal, na categoria 4.3 – espaço agro-florestais - subcategoria 4.3.A – espaços agro-florestais comuns, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. ----------
Segundo a planta de condicionantes n.º 35 A sobre o terreno não impede nenhuma restrição/servidão de utilidade pública. ----------
No regime do exercício da actividade pecuária (REAP) ----------
De acordo com o disposto no art.º86 do REAP, a entidade coordenadora

---

[5] Artigo 4.º - Licença, comunicação prévia e autorização de utilização ----------
1 — A realização de operações urbanísticas depende de controlo prévio, que pode revestir as modalidades de licença, comunicação prévia ou autorização de utilização, nos termos e com as excepções constantes da presente secção. ----------
2 — Estão sujeitas a licença administrativa: ----------
a) As operações de loteamento; ----------
b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; ----------
c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
[6] Artigo 8.º - Entidade coordenadora ----------
1 — A entidade coordenadora competente no âmbito do REAP é a direcção regional de agricultura e pescas (DRAP) em cuja circunscrição territorial se localiza a actividade pecuária, sendo a instrução dos processos de licenciamento da sua responsabilidade, constituindo -se como o balcão único para os produtores. ----------
2 — A entidade coordenadora é a única entidade interlocutora do titular em todos os contactos considerados necessários à boa instrução e apreciação dos procedimentos previsto neste regime, competindo -lhe a coordenação da condução, monitorização e dinamização dos procedimentos administrativos, nos termos previstos no presente decreto-lei, nomeadamente: ----------
a) Prestar informação e apoio técnico ao titular, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação da actividade pecuária ou para disponibilizar documentação de referência, incluindo informação actualizada sobre as melhores técnicas disponíveis e demais aspectos relacionados com o exercício da actividade pecuária; ----------
b) Identificar os condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis ao projecto e respectivas implicações nos procedimentos;
c) Monitorizar a tramitação dos procedimentos, zelar pelo cumprimento dos cronogramas, diligenciar no sentido de eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e optimizadas; ----------

é a Direcção Regional de Agricultura e Pescas, no entanto, e de acordo com o articulado do art.º157 do mesmo diploma legal, tratando-se de uma actividade pecuária das classes 1 ou 2, cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de obra sujeita a controlo prévio, pode o requerente apresentar, pedido de informação prévia sobre a operação urbanística, não estando a decisão deste pedido dependente de decisão da entidade coordenadora

---

d) Analisar as solicitações de alterações, elementos adicionais e reformulação de documentos, para efeitos de apreciar a respectiva pertinência e tempestividade, bem como para precaver eventual pedido ao titular de informação já disponível no processo; ----------
e) Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea anterior, para as concentrar, se possível, num único pedido, a dirigir ao titular nos termos e prazos previstos no presente decreto -lei; ----------
f) Reunir com o titular, com o interlocutor ou responsável técnico do projecto, sempre que tal se revele necessário, e disponibilizar informação sobre o andamento do processo, incluindo a emissão de documentos comprovativos de que a entidade competente não se pronunciou no prazo legalmente previsto para o efeito; ----------
g) Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios electrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos actos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respectiva superação; ----------
h) Promover e conduzir a realização das vistorias; ----------
i) Disponibilizar informação sobre o andamento do processo através do sistema de informação previsto no presente decreto -lei. --------
[7] Artigo 15.º - Articulação com o RJUE ----------
1 — Sempre que a instalação da actividade pecuária envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, a articulação entre o regime previsto no presente decreto -lei e o regime jurídico de urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é efectuada nos termos dos números seguintes. ----------
2 — Tratando -se de uma actividade pecuária das classes 1 ou 2, cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de obra sujeita a controlo prévio, o requerente pode apresentar à câmara municipal competente, antes de iniciado o procedimento de controlo da actividade pecuária: ----------
a) Pedido de informação prévia sobre a operação urbanística, não estando a decisão deste pedido dependente de decisão da entidade coordenadora sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia; ----------
b) Pedido de licença ou comunicação prévia, mas a câmara municipal só pode decidir depois de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia de actividade pecuária, ou emitida a certidão comprovativa do respectivo deferimento tácito. ----------
3 — Nas actividades pecuárias referidas no número anterior, o requerente apresenta obrigatoriamente pedido de informação prévia sobre a operação urbanística à câmara municipal competente sempre que, nos termos de instrumento de gestão territorial ou de licença ou comunicação prévia de loteamento, a actividade pecuária se situe em área que não admita expressamente o uso pretendido. ----------

sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia. Se o requerente solicitar pedido de licença ou comunicação prévia, a Câmara Municipal só pode decidir depois de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia da actividade pecuária, da entidade coordenadora (DRATM). ----------
Análise da Pretensão ----------
Da análise do pedido apresentado, constata-se que: ----------
A requerente apresenta decisão favorável da entidade coordenadora (DRATM), sobre o pedido de Declaração prévia da actividade pecuária, datada de 2011-09-15; ----------
A implantação dos pavilhões para exploração pecuária – "Aviário", de acordo com a planta de implantação apresentada, é feita em espaço agro-florestal, na sub-categoria 4.3.A – espaço agro-florestal comum; ----------
É proposta uma área bruta de construção de 2 800.00 m2, para o conjunto a edificar (2 pavilhões), distribuídos pelo rés-do-chão;---
O pedido apresentado, cumpre o especificado na alínea b) do n.º 2 do art.º 368 do Plano Director Municipal, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 11 401.00m2 X 0.25 m2/m2 = 2 850.25 m2 (máxima área bruta de construção permitida) > 2 800.00 m2 (área bruta de construção pretendida); ----------
É garantido o afastamento de 200 metros, ás linhas limites dos aglomerados, e a quaisquer outras edificações preexistentes, licenciadas, ou previstas em projecto de ordenamento urbano plenamente eficaz, pelo que cumpre o especificado na alínea b) do n.º 2 do art.º 36 do Plano Director Municipal; ----------

[8] 2) Instalações agro-pecuárias – a edificação de estábulos, salas de ordenha, pocilgas, aviários, coelheiras, ovis, canis, gatis e outras instalações para criação ou alojamento de animais domésticos ou selvagens cumprirá as seguintes regras: ----------
a) Devem implantar-se preferencialmente em parcelas pertencentes à categoria 4.3 – espaços agro-florestais, só se admitindo a sua implantação em parcelas pertencentes a qualquer das outras categorias de espaços que integram esta classe no caso de reaproveitamento de instalações preexistentes ou quando o município reconheça que o interessado não dispõe de alternativa de localização economicamente viável, e sem prejuízo dos condicionamentos impostos por outras entidades que eventualmente detenham jurisdição sobre o local; ----------
b) A sua localização e implantação serão tais que garantam um afastamento mínimo de 200 m às linhas limites dos aglomerados – classe de espaços urbanos e urbanizáveis – e a quaisquer outras edificações existentes, licenciadas, ou previstas em projectos de ordenamento urbanístico ou operações de loteamento urbano plenamente eficazes, excepto em relação àquelas que se destinem exclusivamente a actividades agro-pecuárias; ----------
c) As parcelas onde se localizarem deverão possuir uma dimensão tal que a distância entre o perímetro exterior destas edificações e as estremas da mesma parcela nunca seja inferior a 10 m; ----------
d) As edificações desenvolver-se-ão num só piso acima do solo; -----
e) Sem prejuízo do disposto nas duas alíneas anteriores, a área bruta de construção máxima admissível para o conjunto edificado é a que corresponder à aplicação do Ic = 0,25 $m^2/m^2$ à área da parcela; --

É garantido o afastamento de 10 metros, entre o perímetro da edificação e as estremas da parcela, pelo que cumpre o especificado na alínea c) do n.º 2 do art.º 36 do Plano Director Municipal; -----
Face ao uso pretendido, destinado a exploração pecuária, há a referir que se enquadra no disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 79 do Plano Director Municipal, onde dispõe que, os espaços de classe 4, possuem aptidões e características mais adequadas a actividades de tipo agrícola, pecuário, silvo-pastoril e florestal;-
Parecer Interno ----------
Foi solicitado parecer a Divisão de Abastecimento Público, sobre as infra-estruturas hidráulicas, a qual emite parecer favorável datado de 2011-11-18, que se deve dar conhecimento á requerente. ----------
Projectos de especialidades ----------
O processo está instruído de acordo com o n.º 5 do art.º11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, com excepção, da Ficha Electrotécnica. ----------
Proposta de Decisão ----------
Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades, apresentado sob requerimento n.º 2665/11. ----------
Em conformidade com o previsto pelo 4.º parágrafo, do art.º 20, do Dec.-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, a requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1 do art.º 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, designadamente: ----------
- Apólice de seguro de construção; ----------
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; ----------
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; ----------

---

2 - As classes de espaços estabelecidas no número anterior caracterizam-se do seguinte modo: ----------
a) Classe 1 – espaços urbanos e urbanizáveis – espaços que possuem já ou estão vocacionados para uma utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista, traduzida pela concentração dos espaços edificados, pelo nível de infra-estruturação urbanística e pelos equipamentos, actividades e funções neles implantados ou instalados; ----------
b) Classe 2 – espaços industriais – espaços destinados à instalação de indústrias transformadoras em geral, de serviços de apoio a estas actividades e, suplementarmente, de outras actividades que apresentem formas de incompatibilidade com as funções urbanas; -----
c) Classe 3 – espaços para indústrias extractivas – espaços especificamente destinados ou reservados à exploração de recursos minerais e ainda outras áreas em que se proceda à exploração daqueles recursos, em conformidade com contratos de concessão ou licenças de exploração que possuam validade jurídica nos termos da legislação aplicável; ----------
d) Classe 4 – espaços agrícolas e florestais – áreas do território concelhio que possuem aptidões e características mais adequadas a actividades de tipo agrícola, pecuário, silvo-pastoril ou florestal;
e) Classe 5 – espaços culturais e naturais – áreas do território concelhio que constituem ou onde se localizam os seus valores patrimoniais de maior interesse e importância, sejam culturais ou naturais; ----------

- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; ----------
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; ----------
- Plano de segurança e saúde; ----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25.11.2011: ----------**
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, SR. ARQ.º RODRIGO MOREIRA, DATADO DE 29.11.2011.---**
Visto. Concordo. À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 29.11.2011. ----------**
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3.9. AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM, PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ARQUITETURA – AV. DUARTE PACHECO – MANUEL DOMINGOS SILVA - FREGUESIA DE MADALENA – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO SR. ENG.º BRUNO GABRIEL PEREIRA DE SOUSA MIRANDA RUA, DATADA DE 28.11.2011 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
**ANTECEDENTES ----------**
A presente operação urbanística obteve licença de construção com o n.º 253/82 e posterior prorrogação (n.º 205/83). ----------
INTRODUÇÃO ----------
O requerente através do requerimento n.º 2547/11, referente ao processo n.º 366/11, solicita a aprovação das alterações à licença n.º 253/82, nomeadamente a aprovação do projecto de arquitectura para ampliação de Armazém, sito na Av. Duarte Pacheco, na freguesia da Madalena, em Chaves, formulado por Manuel Domingos da Silva e irmãos. ----------
**INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------**
Da análise da cartografia, verifica-se que no terreno em que se insere a operação urbanística existem edifícios que não estão licenciados. ----------
De acordo com a Certidão da Conservatória, o imóvel no qual se insere a operação urbanística não está registado correctamente, uma vez que na referida certidão não consta o registo de qualquer prédio urbano. ----------
A delimitação do terreno representado no levantamento topográfico não é compatível com a Certidão da Conservatória apresentada, nem com a licença n.º 253/82. ----------
**PROPOSTA DE DECISÃO ----------**
Pelo acima exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se o indeferimento do pedido apresentado. ----------
Deverá o requerente promover junto destes serviços, a regularização das situações acima referidas. ----------
À Consideração Superior. ----------

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.11.2011: ----------**
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, SR. ARQ.º RODRIGO MOREIRA, DATADO DE 02.11.2011.---**
Visto. Concordo. À Consideração Superior. ----------
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 29.11.2011.----------**
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**VII**
**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

**1- URBANIZAÇÃO**

**1.1. CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA) E DE COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES" - SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO. DEPÓSITO DE GARANTIA POR GARANTIA BANCÁRIA DA FIRMA PC BOX – SISTEMAS INFORMÁTICOS, UNIPESSOAL, LDA. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA Nº. 57/DCAPE/2011 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
**1. INTRODUÇÃO ----------**
1.1. – No passado dia 13 de Julho de 2011, foi outorgado entre o Município de Chaves e o Consórcio constituído pelas firmas Santana & Cª, S.A. e PC.Box – Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., o Contrato para Execução da Empreitada "Reabilitação e Remodelação das Redes de Iluminação Pública, de Telecomunicações (Fibra Óptica) e de Combate a Incêndios no Centro Histórico de Chaves". ----------
1.2. - De acordo com o estipulado no artigo quarto do contrato de consórcio sob a epígrafe "participações no consórcio" … "as empresas executarão os trabalhos da empreitada de acordo com a sua especialização e de acordo com as seguintes percentagens: Santana & Cª, S.A. – 70,81% do valor do contrato; PC.BOX – 29,19% do valor do contrato. ----------
1.3. – Na sequência do ponto anterior cada uma das empresas apresentou uma caução correspondente à percentagem das responsabilidades estipuladas no mencionado contrato, sendo que a empresa Santana & Cª, S.A., prestou uma garantia bancária no valor de € 46 123,24, correspondente a 5% de 70,81% do valor da adjudicação e a empresa PC. Box – Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., prestou depósito de garantia no valor de € 19 018,96, correspondente a 5% de 29,19% do valor da adjudicação, na Tesouraria Municipal, através da guia nº 137/2011. ----------
1.4. – No passado dia 04/11/2011, deu entrada nos serviços administrativos da autarquia, com o nº de registo 12480/11, um requerimento da firma PC.BOX – Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., a solicitar a substituição do depósito de garantia guia nº

137/2011, no valor de € 19 018,96, pela garantia bancária nº 38705020.90.004, da Caixa Económica Montepio Geral no mesmo valor.-

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL ----------**

Nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 294º, do Código dos Contratos Públicos sob a epígrafe "Substituição da caução", a requerimento do co-contratante, o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efectuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90º, não podendo resultar desse facto a diminuição das garantias do contraente público. ----------

**3. CONCLUSÃO FINAL ----------**

O caso em apreciação, enquadra-se no disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 292º, do CCP, uma vez que, por um lado, não foram ainda efectuados quaisquer pagamentos, visto que o referido contrato se encontra no Tribunal de Contas para obtenção do competente visto, por outro lado, não há qualquer diminuição das garantias da entidade adjudicante. ----------

**4. PROPOSTA / DECISÃO ----------**

Atendendo às razões anteriormente expostas, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte. -----

a) Agendamento da presente proposta à próxima reunião do executivo camarário, em vista ao deferimento do pedido em causa. ----------

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á notificar a firma PC. BOX, Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., bem como dar conhecimento à firma Santana & Cª, S.A., nos termos gerais do artigo 68º do CPA. ----------

Chaves, 6 de Dezembro de 2011. ----------

À consideração da Chefe da Divisão para a Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos, Drª. Cristina Rodrigues. ----------

A Assistente Técnica, Rute Dias. ----------

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E APOIO A PROCEDIMENTOS EXPROPRIATIVOS, DRA. CRISTINA RODRIGUES DE 2011.12.06 ----------**

A presente proposta tem a minha inteira concordância. A consideração do Director do DAG, Dr. Marcelo Delgado ----------

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011.12.06 ----------**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.12.06 ----------**

À reunião de Câmara. ----------

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**1.2. REABILITAÇÃO DO EDIFICIO ADJACENTE À IGREJA DA MADALENA, PARA INSTALAÇÃO DE UMA POUSADA DA JUVENTUDE – APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES. PARA RATIFICAÇÃO.----------**

Foi presente a informação nº 329/UFE/2011, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

**1. Antecedentes e Justificação----------**

O Executivo Camarário em sua reunião ordinária de 3 de Outubro de 2011, deliberou por unanimidade, autorizar a abertura do

procedimento identificado em epígrafe com vista á adjudicação da empreitada em causa.----------
Na fase correspondente á apresentação por parte dos interessados no concurso de listas de erros e omissões, as empresas Costa & Carvalho, S.A., Santana & CA., S.A., e Edivisa – Empresa de Construções, S.A., vieram a apresentar listas de erros e omissões.--
Após análise das listas de erros e omissões apresentadas, a equipa projectista pronunciou-se conforme o documento que se anexa (anexo II), e que aqui se dá por integralmente reproduzido.----------
Nos termos do exposto no nº 5 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões apresentados, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.----------
**2. Da proposta----------**
Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:-----
a) Face ao exposto e depois de analisadas as respectivas listas de erros e omissões, propõe-se a aceitação dos erros e omissões indicados pela equipa projectista, anexando-se a este documento (anexo I) a lista de quantidades com os erros e omissões já integrados nos respectivos capítulos e devidamente assinalados. De salientar que o suprimento de erros e omissões aceite, não altera o preço base do concurso; ----------
b) Dada a urgência na aprovação da referida lista de erros e omissões (dado tratar-se de uma obra financiada pelo Programa ON – Eixo Prioritário IV), sob pena de termos que prorrogar o prazo para a entrega das propostas, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, que aprove a lista de erros e omissões anexa á presente informação; ----------
c) Submeter o seu acto a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião a realizar no dia 12 de Dezembro de 2011, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 68º da Lei 199/99 de 18 de Setembro;-
d) Nos termos do nº6 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma electrónica do Municipio de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente alteração; ----------
e) Dado que as alterações introduzidas não modificam aspectos fundamentais das peças do procedimento, de acordo com o nº3 do artigo 61ª do referido código, seja prorrogado o prazo para a apresentação de propostas, por período equivalente ao da suspensão, ou seja 7 dias, devendo as propostas serem apresentadas até às 17 horas do dia 5 de Dezembro. ----------
Á consideração superior. ----------
A Chefe de Divisão----------
(Eng.ª Amélia Rodrigues) ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 28/11/2011.----------**
Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara que adopte decisão nos termos e para os efeitos recomendados no item "2 - Da proposta", deste documento.----
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2012.11.28 ----------**
A reunião de câmara para ratificação, pelas razoes expostas. ------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 2011.11.28. Notifique-se. ----------

**1.3. SUPRESSÃO DAS BARREIRAS URBANÍSTICAS E ARQUITECTÓNICAS E RENOVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA NO CENTRO HISTÓRICO. – AUTO DE MEDIÇÃO N° 07/UFE/2011 ----------**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 07/UFE/2011, Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção Obras Públicas, S.A, no valor de 11.084,91 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:----------

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG°JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011.----------**

Visto. À consideração superior.----------

**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**

À reunião de câmara. ----------

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 11.084,91 €(onze mil oitenta e quatro euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

**1.4. SUPRESSÃO DAS BARREIRAS URBANÍSTICAS E ARQUITECTÓNICAS E RENOVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA NO CENTRO HISTÓRICO. – AUTO DE MEDIÇÃO N° 08/UFE/2011 ----------**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 08/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção Obras Públicas, S.A, no valor de 13.136,31 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG°JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011.----------**

Visto. À consideração superior.----------

**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**

À reunião de câmara. ----------

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 13.136,31 €(treze mil cento e trinta e seis euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

**1.5. SUPRESSÃO DAS BARREIRAS URBANÍSTICAS E ARQUITECTÓNICAS E RENOVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA NO CENTRO HISTÓRICO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ----------**

Foi presente a informação n° 331/UFE/2011, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

**A – Antecedentes----------**

A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.° 35 de 18 de Fevereiro de 2011, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Supressão das Barreiras Urbanísticas e Arquitectónicas e Renovação do Mobiliário Urbano e sinalética no centro Histórico".----------

De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 14 de Abril de 2011, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. ----------

1. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 24 de Maio de 2011. ----------
2. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 249.178,20€ (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e oito euros e vinte cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------

- Prazo de execução da obra: 90 dias.----------

**B – Da Execução do Contrato da Empreitada----------**

O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 6 de Junho de 2011.----------
1. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara do dia 20 de Junho de 2011.----------
2. O prazo de execução da empreitada teve inicio a 27 de Junho de 2011, data em que de acordo com o n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos o Dono de Obra comunicou ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde.----------
3. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de Setembro de 2011, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma prorrogação legal do prazo de execução por um período de 45 dias.----------
4. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 7 de Novembro de 2011, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma prorrogação legal do prazo de execução por um período de 45 dias.----------

**C – Do Requerimento e Sua Análise----------**

O adjudicatário vem, através de correio electrónico do dia 2 de Dezembro de 2011, solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 45 dias, alegando as seguintes indefinições: --------

- Resolução da implantação do Ecoponto da Rua de Santo António;
- Definição do modo de execução dos trabalhos relativos às passagens de peões de superfície, nomeadamente a sua correcta localização; ----------
- Definição dos textos a fixar nos elementos de informação pública sobre a cidade e património; ----------
- Resolução da implantação dos estacionadores de bicicletas; ----
- Condições climatéricas durante os meses de Outubro e Novembro.

1. Vem anexado à referida solicitação, o plano de pagamentos, plano de trabalhos e de mão-de-obra e de equipamentos, adaptados às novas circunstâncias da empreitada. ----------
2. De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Clausula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante, abriga-se a concluir a execução da obra, 90 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono de Obra comunique à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta ultima seja posterior. ----------
3. Na presente data, os trabalhos encontram-se atrasados relativamente ao plano de trabalhos proposto pela entidade executante, nomeadamente a instalação de dois Ecopontos, trabalhos relativos a Passagens de Peões e implantação de estacionamento de bicicletas. ----------
4. Após analise da pretensão, verifica-se que: ----------

– A resolução da localização do último dos Ecopontos foi recentemente informada ao empreiteiro, verifica-se que os mesmos não puderam ser executados onde está previsto no projecto devido às infraestruturas existentes colidirem com a implantação do projecto;-

– Relativamente às Passagens de Peões, verifica-se que os mesmos coincidem com o traçado de redes previsto noutra empreitada do Município, designadamente "Reabilitação e Remodelação das Redes de Iluminação Pública, de Telecomunicações (Fibra Óptica) e de Combate a Incêndios no Centro Histórico de Chaves". O seu início atrasou pelo fato da mesma ter estado sujeita a uma providência cautelar correspondente ao contrato administrativo. A obra teve início a 7 de Outubro de 2011, encontrando-se os trabalhos nesta data em execução; ----------

– Refere-se que em reunião de obra com o representante do empreiteiro todas as indefinições do projecto foram resolvidas, estando assim a empreitada em condições ser concluída dentro dos prazos contratuais. ----------

**D – Da Proposta ----------**

Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação de prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se de acordo com previsto no n.º 1 artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação legal do prazo de execução, pelo período de 45 dias. ----------

À consideração superior ----------

Divisão de Empreitadas, 2 de Dezembro de 2011.----------

O Técnico, ----------

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG°JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011.----------**

Visto. Atento o teor da presente informação, sou a propor ao Sr. Vice-Presidente, Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, que adopte decisão conducente à obtenção de uma deliberação do Órgão Executivo do Município, nos termos e para os efeitos recomendados no item "D - Da proposta" deste documento. ----------

**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**

À reunião de câmara. ----------

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**1.6. REABILITAÇÃO DE UM EDIFICIO SITUADO NA MADALENA PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVIO. -AUTO DE MEDIÇÃO N°05/UFE/2011 ----------**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 05/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção Obras Públicas, S.A, no valor de 16.756,03 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG°JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011. ----------**

Visto. À consideração superior. ----------

**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**

À reunião de câmara. ----------

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 16.756,03 € (dezasseis mil setecentos e cinquenta e seis euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

**1.7. REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA) E COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/UFE/2011. ----------**
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 04/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o Consorcio formado pelas empresas, Santana e Cª, e S.A./P.C. Box Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., no valor de 56.024,31€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011. ----------**
Visto. À consideração superior. ----------
**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**
À reunião de câmara. ----------
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 56.024,31€ (cinquenta e seis mil vinte e quatro euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

**1.8. REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA) E COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 05/UFE/2011. ----------**
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 05/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o Consorcio formado pelas empresas, Santana e Cª, e S.A./P.C. Box Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., no valor de 43.251,99€ IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011. ----------**
Visto. À consideração superior. ----------
**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**
À reunião de câmara. ----------
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 43.251,99€ (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e um euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

**1.9. REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA) E COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 06/UFE/2011. ----------**
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 06/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o Consorcio formado pelas empresas, Santana e Cª, e S.A./P.C. Box Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., no valor de 20.819,48€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:----------

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011. ----------**
Visto. À consideração superior. ----------
**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**
À reunião de câmara. ----------
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 20.819,48€ (vinte mil oitocentos e dezanove euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

**1.10. BENEFICIAÇÃO DO LARGO DA LAPA – REVISÃO DE PREÇOS ----------**
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços nº01/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Anteros Empreitadas Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A, no valor de 4.541,09€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011. ----------**
Visto. À consideração superior. ----------
**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**
À reunião de câmara. ----------
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 4.541,09€ (quatro mil quinhentos e quarenta e um euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

**1.11.RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO – A24 / HOSPITAL LANÇO 1 (TROÇO 1 E 2) E RUA DA FONTE DO LEITE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO ----------**
Foi presente a informação nº 336/UFE/2011, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-
A – Antecedentes----------
A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital – Lanço 1 (Troços 1 e 2) e Rua Fonte do Leite".--------
De harmonia com a deliberação camarária, do dia 16 de Novembro de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda." a execução da referida empreitada.----------
3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas aos 25 dias do mês de Janeiro de 2010.----------
O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 3.240.000,00€ (Três milhões, Duzentos e quarenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:----------
Prazo de execução da obra: 365 dias a contar da consignação dos trabalhos, cujo auto data de 23 de Fevereiro de 2010.----------
A consignação foi parcial, dado na altura não estar ainda disponível a totalidade dos terrenos abrangidos pela empreitada, de acordo com mapa anexo ao referido auto de consignação.----------

Aos 3 dias do mês de Janeiro de 2011 foi realizada uma nova consignação parcial, abrangendo os terrenos restantes, com excepção da parcela 40B.----------
O Plano de Segurança e saúde foi aprovado em reunião de câmara no dia 11 de Fevereiro de 2010 e a sua aprovação foi comunicada ao empreiteiro no dia 22 de Fevereiro de 2010.----------
Em Fevereiro de 2011, o adjudicatário solicitou a prorrogação de prazo pelo período de 136 dias pelo facto da segunda consignação parcial se ter efectuado numa fase avançada da obra o que condicionou o normal desenvolvimento dos mesmos, por existir ainda uma parcela de terreno que ainda não se encontrava na posse do município e pelos atrasos provocados pelas alterações que tiveram que ser feitas na conduta de gás que coincidia em diversos pontos com o traçado da via, pedido esse que foi aceite. ----------
4. Em Julho de 2011 foi concedida nova prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo facto de não se encontrar disponível a parcela 40B, facto que impediu a execução de trabalhos nessa área e condicionou o normal desenvolvimento dos restantes trabalhos.-------
Em Outubro de 2011 verificou-se a mesma situação do ponto anterior pelo que foi concedida nova prorrogação, desta vez pelo prazo de 70 dias.----------
B – Do requerimento e sua análise----------
Em virtude de, nesta data, a parcela 40B ainda não se encontrar na posse do Município, o empreiteiro vem, solicitar a prorrogação do prazo de execução por um período de 120 dias.----------
2. Após análise da pretensão, verifica-se que:----------
O Município ainda não se encontra na posse de uma parcela de terreno – 40B, o que impede os trabalhos nesta parcela e condiciona outros que destes dependem. ----------
i) Prevê-se que a situação esteja resolvida no final deste mês. --
ii) Dada a natureza dos trabalhos, designadamente a movimentação de terras, pavimentações e implantação de infra-estruturas, a altura em que se prevê o seu início é particularmente adversa devido às condições climatéricas que caracterizam esta altura do ano.---------
C – Da Proposta----------
Face ao descrito no ponto anterior propõe-se de acordo com o previsto no ponto nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de Janeiro, que seja concedida uma *prorrogação legal de prazo de execução*, pelo período de 120 dias, período considerado como necessário para a execução dos trabalhos em falta.----------
À consideração superior----------
Fernanda Maria D.B.M. Serra, Eng.ª Civil)----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011.----------**
Visto. Atento o teor da presente informação, sou a propor ao Sr. Vice-Presidente, Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, que adopte decisão conducente à obtenção de uma deliberação, do Órgão Executivo do Município, nos termos e para os efeitos preconizados no item "C - Da proposta" deste documento.----------
**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**
À reunião de câmara. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.----------

**1.12 APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA "NOVO ACESSO VIÁRIO AO ESTACIONAMENTO DA ÁREA TERMAL E ARRANJO URBANÍSTICO DA SUA ENVOLVENTE" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA ----------**

Foi presente a informação nº337/UFE/2011, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

**A – Antecedentes----------**

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica –2ª Série, nº116 de 17 de Junho de 2011, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Novo Acesso Viário ao Parque de Estacionamento da Área Termal e Arranjo Urbanístico da sua Envolvente".----------

2 – De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2011, o Municipio de Chaves adjudicou à empresa Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, Lda. ", a execução da referida empreitada.----

3 – O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 03 de Outubro de 2011. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo.----------

4 – O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 83.961,28 € (Oitenta e três mil novecentos e sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:----------

Prazo de execução da obra: 90 dias contados a partir da consignação dos trabalhos.----------

**B – Da execução do contrato da empreitada----------**

1 – O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 03 de Novembro de 2011.----------

2 – O adjudicatário, apresentou a 02 de Dezembro de 2011, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.--

**C – Da proposta----------**

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis.----------

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra.-----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr. Eng.ª Madalena Branco, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos.----------

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal.----------

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação.----------

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro.----------

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro.----------
À Consideração Superior.----------
Unidade Flexível de Empreitadas, 06 de Dezembro de 2011.----------
A Chefe de Divisão----------
(Eng.ª Amélia Rodrigues)----------
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES----------**
Municipio de Chaves, dono da obra "Novo Acesso Viário ao Parque de Estacionamento da Área Termal e Arranjo Urbanístico da sua Envolvente", declara, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9º do Decreto Lei 273/03 de 29 de Outubro, que nomeia a Técnica Maria Madalena de Sousa Durão Branco, como Coordenador de Segurança e Saúde da referida obra, a qual assegurará o exercício das funções afectas à coordenação da mesma, que neste mesmo documento, declara a aceitação daquelas funções.----------
Unidade Flexível de Empreitadas, 06 de Dezembro de 2011.----------
Pelo Dono da Obra----------
(Dr. João Gonçalves Martins Batista)----------
(Engª. Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues)----------
O Coordenador de Segurança e Saúde da Obra----------
(Eng.ª. Maria Madalena de Sousa Durão Branco)----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06/12/2011.----------**
Visto. Atento o teor da presente informação, sou a propor ao Sr. Vice-Presidente, Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, que adopte decisão no sentido da obtenção de uma deliberação do Órgão Executivo do Município, nos termos e para os efeitos preconizados no item "C - Da proposta" deste documento.----------
**DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CAMARA ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.12.06 ----------**
À reunião de câmara. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.----------

**2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**3- HIGIENE PÚBLICA**

**4- CEMITÉRIOS**

**5- PROTECÇÃO CIVIL**

**6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

**8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**10- SEGURANÇA PÚBLICA**

**11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**12- TERMAS**

**13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**VIII**
**EXPROPRIAÇÕES**

**1. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO PAISAGISTICA DAS MARGENS DO TAMEGA ENTRE A PONTE ROMANA E A E.T.A. E CICLOVIA" – PROGRAMA POLIS DE CHAVES. – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 23/10/2008, QUE ADOPTOU A RESOLUÇÃO DE REQUERER A UTILIDADE PUBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO PROJECTO. PROPOSTA N°. 71/GAPV/2011 ----------**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

**I – ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO. ----------**

**1.** A CHAVESPOLIS – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S.A. tomou resolução de requerer a declaração de utilidade pública – DUP -, para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da obra de "Requalificação Paisagística das Margens do Tâmega entre a Ponte Romana e a E.T.A e Ciclovia", por deliberação do passado dia 19 de Maio de 2006. ----------

**2.** A retrocitada obra pública "Requalificação Paisagística das Margens do Tâmega entre a Ponte Romana e a E.T.A e Ciclovia", na presente data encontra-se concluída. ----------

**3.** Do Mapa de Expropriações constante do Despacho de Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (Despacho 19503/2007, publicado no Diário da República, II Série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007) que declarou a Utilidade Pública das parcelas necessárias à execução da referida obra, cuja cópia se anexa, pode constatar-se que não consta do respectivo Mapa de Expropriações as Parcelas 31.1 e 31.2, não obstante as mesmas constarem da respectiva planta, facto que se fica a dever exclusivamente, a que as mesmas não pertencem ao domínio público municipal, ao contrário do inicialmente suposto, conforme se veio a constatar mediante a reivindicação da posse do respectivo terreno pelos seus proprietários, bem como pela apresentação da documentação comprovativa da propriedade das parcelas em causa. ----

**4.** Como consequência do atrás exposto, a ChavesPolis, S.A., na presente data, vê-se impossibilitada de outorgar, por insuficiência na Declaração de Utilidade Pública e por se encontrar em processo de liquidação da respectiva sociedade, já com a respectiva partilha realizada entre os sócios Estado Português e Município de Chaves, qualquer titulo aquisitivo - auto de expropriação amigável ou Escritura de aquisição - com os proprietários das mencionadas Parcelas 31.1 e 31.2, constantes da planta parcelar em anexo. ------

**5.** Foram, aliás, razões semelhantes às supra expostas e constantes da Proposta N° 109/GAPV/2008, que justificaram que o executivo camarário, em sua reunião de 23/10/2008, deliberasse tomar resolução de expropriar cinco parcelas de terreno necessárias à execução da dita obra, as quais não tinham inicialmente integrado a resolução de expropriar do Conselho de Administração da "ChavesPolis", e, nessa justa medida, não integravam a respectiva Declaração de Utilidade Pública. ----------

**6.** Deste modo, torna-se imprescindível, incluir na resolução de expropriar em epígrafe as áreas das parcelas necessárias à execução da obra "Requalificação Paisagística das Margens do Tâmega entre a Ponte Romana e a E.T.A e Ciclovia" e que não se encontravam inicialmente previstas, pelas razões apontadas, nem vieram a ser incluídas na referida DUP. ----------

**7.** Assim, dever-se-á proceder à rectificação da deliberação tomada pelo executivo camarário em sua reunião 23 de Outubro de 2008, no sentido da resolução de expropriar vir a incluir as parcelas nºs 31.1 e 31.2, as quais foram necessárias para a execução do projecto em causa e que deverão, também, ser objecto de procedimento expropriativo, passando a constar do "Mapa de Expropriações" devidamente rectificado, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta, no qual se encontram mencionados os seguintes elementos, face ao Artigo 10º do Código das Expropriações, tidos como essenciais, a saber: ----------

**a)** Identificação dos bens a expropriar, com referência ao número atribuído às parcelas de terreno, área, respectiva situação por freguesia, inscrição matricial e descrição na Conservatória; -------

**b)** Identificação da proprietária, pelo nome e morada; ----------

**c)** Estimativa dos encargos com a expropriação dos bens imóveis em causa; ----------

**d)** Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. ----------

**II – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------**

- Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis da determinação da causa de utilidade pública que está na génese da concretização do projecto/obra pública em questão, devidamente explicitado na Proposta nº 109/GAPV/2008, que se dão aqui por integralmente reproduzidos; ----------
- Considerando que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara. -----

*Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de:* ----------

**a)** Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, seja adoptada resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação – D.U.P. -, enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da D.U.P., junto do membro do governo competente, com vista à aquisição das parcelas de terreno identificadas com os números 31.1 e 31.2, as quais foram necessárias à execução da obra denominada "Requalificação Paisagística das Margens do Tâmega entre a Ponte Romana e a E.T.A e Ciclovia", anexando-se, para o efeito, o "mapa de expropriações", com a identificação das mesmas; ----------

**b)** Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar a interessada, por carta registada com aviso de recepção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no nº. 5, do citado artigo 10º, do C.E., a qual deverá incluir proposta de aquisição, por via de direito privado, no valor expresso no mapa de

expropriações supra citado, o qual foi determinado por perito da lista oficial; ----------
**c)** No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral – Divisão para a Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos –, para ulterior operacionalização. ----------
Chaves, 05 de Dezembro de 2011. ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Dr. João Batista) ----------
**Em Anexo:** ----------
- Mapa de Expropriações; ----------
- Plantas Parcelares; ----------
- Cópia das descrições da Conservatória; ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**2. EMPREITADA DE "MERCADO DO GADO DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES". ADOPÇÃO DE RESOLUÇÃO DE REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO. PROPOSTA N°. 77/GAPV/2011 ----------**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO ----------**
**8.** O Executivo Camarário em sua reunião ordinária de 24 de Maio de 2007, sob a Proposta nº 48/GAPV/2007, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do clausulado do protocolo a estabelecer com a Cooperativa Agrícola Norte Transmontano, CRL, em vista à celebração de um contrato promessa de compra e venda, de uma parcela de terreno destinada à "Construção do Mercado de Gado de Chaves", obra pública com financiamento comunitário no âmbito do Programa INTERREG III – A, sob o nº SP1.P156/03. ----------
**9.** Através da Proposta nº 25/GAPV/2009, o executivo camarário em sua reunião realizada em 17 de Abril de 2009, deliberou reformular o "Protocolo" supra citado, muito concretamente no que concerne à área a ser objecto de aquisição, a qual passou de 16.379 m2 para 29.707m2, tendo tais alterações sido tituladas no contrato-promessa de compra e venda. ----------
**10.** Na presente data, a mencionada empreitada - "Construção do Mercado do Gado em Chaves" - encontra-se concluída, estando pendente a formalização do prometido contrato de compra e venda da referida parcela de terreno, a outorgar entre as partes, e pelo valor ajustado de €292 070,00, o qual teve suporte no Relatório de Avaliação produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, documento que veio a ser, em devido tempo, sancionado pelo executivo camarário. ----------
**11.** Nos termos do referido "Protocolo", o "veículo" viabilizador da alienação da aludida parcela de terreno, a favor do Município de Chaves, seria uma operação urbanística de destaque, nos termos previstos no artigo 6º do Regime Juridico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, em conformidade com o acordado pelas partes em tal documento. ---------
**12.** Ora, a referida obra pública consiste numa infra-estrutura de inegável interesse público municipal, reconhecido, além do mais, através da comparticipação financeira comunitária, a qual veio colmatar uma carência concelhia, dignificando a actividade concelhia

de comércio de animais vivos, muito concretamente garantindo as melhores condições técnicas de higiene e salubridade, assegurando, simultaneamente, que tal actividade revista um carácter de modernidade, atractividade e competitividade, traduzindo-se num benefício à actividade agro-pecuária da região. ----------

**13.** Neste contexto, dado o interesse público da obra em causa, a figura jurídica mais adequada ao recorte da situação individual e concreta, em vista à individualização da parcela de terreno objecto do aludido contrato-promessa de compra e venda, será a desanexação prevista no Código das Expropriações – C.E. -, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro precedida, inevitavelmente, de uma deliberação camarária, adoptando resolução de expropriar, nos termos previstos no artigo 10º do mesmo Código. ----------

**14.** Assim, em vista à regularização definitiva de tal património municipal, o qual foi edificado com o consentimento da Cooperativa Agrícola, proprietária da parcela em causa, tendo por suporte o contrato-promessa de compra e venda e os efeitos dele decorrentes, e em vista a afastar os constrangimentos, de natureza procedimental e burocrática, associados à operação urbanística inicialmente idealizada – destaque -, torna-se imprescindível a adopção de resolução de expropriar relativamente à área da parcela que foi necessária à execução da referida obra "Mercado do Gado". ----------

**15.** A execução de tal obra integra o âmbito das atribuições cometidas ao Município, pelas alíneas a) do nº1, do Artigo 13º - Equipamento Rural e Urbano – concretizadas nas competências previstas na alínea e) do Artigo 16º, ambos da Lei nº159/99, de 14 de Setembro, habilitando legalmente o Município a prosseguir o interesse público subjacente à realização de tal projecto, conferindo legitimidade ao executivo camarário para adoptar resolução de expropriar, em vista à aquisição da dita parcela de terreno, de acordo com o previsto na alínea c) do nº7 do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

**16.** Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores – causa de utilidade pública e existência de norma habilitante – indispensáveis à promoção do procedimento pré-expropriativo, em vista à aquisição, por via do direito privado, da referida parcela de terreno, a qual foi necessário à execução do mencionado projecto, competindo à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c), do nº7, do Artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, propor, ao membro do governo competente, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação. ----------

**II – IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA E ENCARGO COM A EXPROPRIAÇÃO ---------**

**1.** É neste quadro que se identifica a parcela de terreno, com o número 1, tendo como proprietário a Cooperativa Agrícola Norte Transmontano, CRL, com sede na Avenida General Ribeiro de Carvalho, Edifício Estação, em Chaves. ----------

**2.** O montante dos encargos a suportar com a aquisição, para efeitos da alínea c), do nº1, do Artigo 10º, do Código de Expropriações, perfazem o valor de €292.070,00 € (duzentos e noventa e dois mil, e setenta euros), tendo por base o Auto de Avaliação da Comissão de Avalização do Património Municipal, dispensando-se a avaliação de perito oficial, tanto mais que não se afiguram quaisquer razões, em

face do histórico procedimental, para que a parcela não seja adquirida em sede de direito privado[10]. ----------
**3.** A referida parcela de terreno, a ser objecto de procedimento pré-expropriativo, está devidamente identificada no "Mapa de Expropriações", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta, no qual se encontram mencionados os seguintes elementos, para efeitos do Artigo 10°, do Código das Expropriações (CE), tidos como essenciais, a saber: ----------
**a)** Identificação do bem a expropriar, com referência ao número atribuído à parcela de terreno, área, respectiva situação por freguesia, inscrição matricial e descrição na Conservatória; -------
**b)** Identificação do proprietário e demais interessados, pelo nome e morada; ----------
**c)** Previsão dos encargos a suportar com a expropriação do bem imóvel em causa; ----------
**d)** Previsão em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização. ----------
**III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------**
Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na alínea c), do n°7, do Artigo 64° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: ----------
**a)** Ao abrigo do disposto no Artigo 10° do Código das Expropriações – C.E. -, aprovado pela Lei n°. 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.° 56/2008, de 04 de Setembro seja adoptada resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação – D.U.P. -, enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da D.U.P., com vista à disponibilização da parcela de terreno, identificada com o n.° 1, a qual foi necessária à execução da obra denominada **"Construção do Mercado do Gado em Chaves"**, anexando-se, para o efeito, o mapa de expropriações com a identificação da mesma; ----------
**b)** Que, pelos fundamentos atrás invocados, seja efectuada a notificação aos interessados, por carta registada com aviso de recepção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, apresentando, simultaneamente, proposta de aquisição por via do direito privado, no cumprimento do disposto no n° 5, do citado artigo 10° e no n°1 do Artigo 11°, ambos do C.E.. ----------
**c)** Por último, no caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral – Divisão de Contratos e Apoio aos Procedimentos Expropriativos – para ulterior operacionalização. ----------
Chaves, 06 de Dezembro de 2011. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Dr. João Batista) ----------
**Em anexo: ----------**
- Mapa de Expropriações; ----------
- Planta Parcelar; ----------
- Autos de Avaliação; ----------
- Certidão da descrição predial e caderneta predial urbana; --------

[10] Neste sentido, conquistada a concordância da proprietária da parcela de terreno em causa e formalizada a respectiva aquisição, ambas as partes – Cooperativa e Município – deverão revogar, formalmente, o contrato promessa de compra e venda, em vigor. ------

- Informação de Cabimento. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

**3. EXECUÇÃO DA 1ª FASE DO PLANO DE PORMENOR DA FONTE DO LEITE. EIXO 3 – VIA DISTRIBUIDORA LOCAL A NORTE, A REALIZAR ATRAVÉS DA EMPREITADA "RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24/HOSPITAL – LANÇO 1 (TROÇO 1 E 2)". EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DA PARCELA N.º 14. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 58/DCAPE/2011. ----------**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

**I - Antecedentes e Justificação ----------**

**1.** Ao abrigo da competência que lhe está legalmente confiada pela alínea c), do nº 7, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo Camarário em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 19 de Setembro de 2011, deliberou tomar resolução de expropriar e requerer a *Declaração de Utilidade Pública*, para efeitos de expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da rede viária primária do PPFL, a qual integra o **"Eixo 3 – Via Distribuidora Local a Norte". ----------**

**2.** No passado dia 12 de Outubro de 2011, veio a ser publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 196, o Edital n.º 965/2011, relativo à Declaração de Utilidade Pública urgente da expropriação das parcelas n.ºs 4,11,12 e 14 necessárias à execução da 1ª fase do Plano de Pormenor da Fonte do Leite - "Eixo 3 – Via Distribuidora Local a Norte" -, e muito particularmente da empreitada "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital – Lanço 1 (Troço 1 e 2)", emitida pela Assembleia Municipal de Chaves em 28 de Setembro de 2011. -----

**3.** Assim, dando cumprimento ao estipulado no Artigo 33º e no nº1 do Artigo 35º, ambos do Código das Expropriações, foi formulada proposta de montante indemnizatório no valor de **€21.719,67 (vinte e um mil, setecentos e dezanove euros e sessenta e sete cêntimos)**, à proprietária da parcela nº14, em vista à aquisição por expropriação amigável da referida parcela. ----------

**4.** Tal montante indemnizatório - **€21.719,67** -, atendeu ao critério de justeza e razoabilidade definido pelo perito oficial, Eng.º Fernando Cardoso, responsável pela realização da avaliação prévia. -

**5.** Mediante carta com registo de entrada nos serviços administrativos deste Município com nº. 11373, de 2011.11.02, veio a proprietária da referida parcela, Valéria Coutinho Pinheiro, reagir a tal proposta, tecendo alguns comentários e solicitando que o município fixe "um valor mais justo por metro quadrado …", em vista à aquisição amigável da parcela, não contrapondo um valor em concreto. ----------

**6.** Por essa razão, a DCAPE encetou contactos informais com a expropriada, solicitando-lhe que apresentasse uma contraproposta concreta, a fim do executivo camarário poder apreciar e deliberar sobre o assunto. ----------

**7.** Em resposta a tal solicitação veio a mesma interessada apresentar contraproposta, para expropriação amigável da referida parcela nº14, por e-mail: ----------

**a)** Com entrada no sistema electrónico no dia 29-11-2011, consubstanciada na alienação da parcela objecto de DUP, com a área de 629,96m2, e pelo valor de € 40,50 (quarenta euros e cinquenta

cêntimos) por metro quadrado, perfazendo o valor de € 25.513,38 (vinte e cinco mil, quinhentos e treze euros e trinta e oito cêntimos). ----------

**b)** Com entrada no sistema electrónico no dia 06-12-2011, consubstanciada na alienação de parte da parcela sobrante, com a área de 506m2, e pelo valor de €75,00 (setenta e cinco euros), por metro quadrado, perfazendo o valor de €37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta euros). ----------

**8.** Neste sentido, foi solicitado ao perito da lista oficial, Eng.º Fernando Cardoso, responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação prévia das parcelas necessárias à obra em epigrafe, que se pronunciasse relativamente à contraproposta apresentada pela proprietária da parcela n.º 14. ----------

**9.** Tal solicitação foi devidamente tratada e analisada pelo perito em questão, que emitiu o seu parecer favorável à aquisição da parcela objecto de DUP, através de carta com registo de entrada nos serviços administrativos do Município, sob o n.º 13771, de 06-12-2011, pelo montante de €25.513,38 (vinte e cinco mil, quinhentos e treze euros e trinta e oito cêntimos). ----------

**10.** Fundamenta a emissão de parecer favorável, atendendo ao valor da avaliação inicial e ao valor da contraproposta, cuja diferença se cifra em €3.793,71 (três mil, setecentos e noventa e três euros e setenta e um cêntimos), tanto mais que com o insucesso das negociações para a expropriação amigável da parcela em causa, haveria lugar a encargos, para o Município, associados ao processo expropriativo, designadamente, custas judiciais, vistorias, arbitragens, cauções. ----------

**11.** No que respeita à aquisição de parte da parcela sobrante, com a área de 506,00 m2, pelo montante de €37.950,00 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta euros), para a aquisição pela via do direito privado da mesma, e verificando-se um afastamento para mais do dobro[11] entre os montantes indemnizatórios propostos, pela entidade expropriante e expropriado, atendendo por um lado, ao princípio da necessidade no caso individual e concreto do presente procedimento, e por outro lado, à disparidade de valores registada, outra conclusão não será de tirar senão que a contraproposta apresentada não tem interesse económico para a entidade expropriante, nos termos do disposto no n.º3, do artigo 35º do Código das Expropriações. ----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito ----------**

Assim, face ao disposto na alínea c), do nº 7, do artigo 64º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação e, uma vez esta conquistada, competir-lhe-á, também, a prática dos actos necessários à sua execução, e não sendo tal competência susceptível de delegação no Presidente da Câmara, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: ----------

**a)** Agendamento da presente proposta para a próxima reunião ordinária do executivo camarário, a fim deste órgão deliberar no sentido de: ----------

**A1)** Autorizar a aquisição da parcela n.º 14, identificada na DUP, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de

[11] Tendo como referência os valores propostos pelo perito da lista oficial, no relatório de avaliação prévia para a aquisição da parcela n.º 14. ----------

Valdanta sob o artigo R-2236°, e descrito na Conservatória do Registo Predial, pelo montante de €25.513,38 (vinte e cinco mil, quinhentos e treze euros e trinta e oito cêntimos), devendo o respectivo contrato – escritura de expropriação amigável – ser formalizada pelo Notário Privativo da Autarquia, em conformidade com as disposições combinadas previstas na alínea a) do n°1 do Artigo 36° do Código das Expropriações em vigor e do Artigo 875° do Código Civil, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n°116/2008, de 4 de Julho, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; ----------

**A2)** Rejeitar a contraproposta apresentada pela proprietária da parcela n°14, no que respeita à aquisição de parte da parcela sobrante, com a área de 506m2, pelo montante de €37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta euros), por falta de interesse, na referida proposta, pelas razões supra aduzidas; ----------

**b)** Por fim, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, dever-se-á proceder à notificação da interessada, ao abrigo dos Artigos 68° e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. ----------

À consideração da Chefe de Divisão para a Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos, Dra. Cristina Rodrigues. ----------

Chaves, 06 de Dezembro de 2011. ----------

O Assistente Técnico ----------

(Paulo Silva) ----------

**Em Anexo:** ----------

- Contraproposta apresentada pelos proprietários da parcela n.° 14;-

- Parecer emitido pelo perito da lista oficial, Eng. Fernando Cardoso. ----------

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO E APOIO A PROCEDIMENTOS EXPROPRIATIVOS, DRA. CRISTINA RODRIGUES DE 2011.12.06 ----------**

A presente proposta tem a minha inteira concordância. A consideração do Director do DAG, Dr. Marcelo Delgado ----------

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011.12.06 ----------**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.12.06 ----------**

À reunião de Câmara. ----------

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

## IX
## DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

## X
## DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

## XI
## FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

## XII
## EMPRESAS MUNICIPAIS

## XIII
## ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

### 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**1.1. APROVAÇÃO DO MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHAVES; - APROVAÇÃO DA ESTRUTURA NUCLEAR A IMPLEMENTAR, DEFININDO AS CORRESPONDENTES UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES; - DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS; - DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO TOTAL DE SUBUNIDADES ORGÂNICAS; - DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES FUNCIONAIS LIDERADAS POR TITULARES DE CARGOS DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DE TERCEIRO GRAU OU INFERIOR; - BASE LEGAL - DECRETO – LEI Nº 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO. PROPOSTA Nº. 69/GAPV/2011 -------**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – RAZÕES DE ORDEM ----------**
**1.** Nos últimos tempos tem-se assistido a uma profunda alteração da estrutura da Administração Pública, incluindo a Administração Local, à qual se encontra associada uma reforma legislativa que abrange uma grande diversidade de áreas de intervenção municipal. ----------
**2.** Tal reforma deve ser enquadrada em dois contextos diferentes e, no entanto, indissociáveis. ----------
**3.** Por um lado, o contexto económico que assola o panorama Internacional, com directas repercussões na economia nacional e que motivou a implementação de um conjunto de medidas de austeridade que enformam o Plano de Assistência Económica e Financeira e que resulta, directamente, do Memorando de entendimento assumido pelo Estado Português junto dos seus parceiros Europeus. ----------
**4.** Ora, o retrocitado Plano de Assistência Económica tem como principal objectivo a diminuição da despesa pública, incluindo a despesa associada à Administração Local. ----------
**5.** É, pois, no contexto acima evidenciado, que o Governo Português tomou a iniciativa de elaborar o documento denominado "Documento Verde" da Administração Local, o qual aponta, expressamente, no capítulo da gestão municipal, intermunicipal e financiamento, para a necessidade de diminuição efectiva, à semelhança do que sucedeu na Administração Central, do número de dirigentes municipais. ---------
**6.** Muito embora, a reforma constante em tal documento se encontre, ainda, em fase de estudo e preparação, a verdade é que a proposta de orçamento de Estado para 2012 contém uma norma programática de redução do número de dirigentes municipais, impondo, na sua actual redacção, a redução de, pelo menos, 15% dos dirigentes municipais até ao fim do primeiro semestre de 2012. ----------
**7.** Da análise do quadro reformista em curso, rapidamente se poderá concluir que tal redução irá ser agravada ao longo da execução do Plano de Assistência Económica. ----------
**8.** Por outro lado, e paralelamente ao contexto de austeridade económica evidenciado supra, a presente proposta de reorganização dos serviços municipais deverá ser enquadrada no âmbito da

denominada Modernização Administrativa, a qual tem como último objectivo a simplificação, racionalização e reengenharia dos procedimentos administrativos, com vista a alcançar uma Administração Pública menos burocrática, mais célere e mais eficiente, elementos indissociáveis, quer da desmaterialização dos procedimentos administrativos, quer da estratégia de diminuição da despesa pública. ----------

**9.** É, pois, no âmbito do quadro reformista acima revisitado, que deverá ser contextualizada a presente proposta de reorganização dos serviços municipais, assentando a mesma no cumprimento de um duplo objectivo estratégico, a saber: ----------

a) Diminuição do número de cargos de dirigentes municipais providos em 50%, relativamente aos existentes, na actualidade, procurando antecipar o quadro de imposição legal de redução de tais cargos, nas Autarquias Locais, à semelhança do que já sucedeu na Administração Central e na qual a redução imposta equivale a 27%; --

b) Reestruturação do organograma dos serviços municipais, garantindo, desde logo, a verticalidade das decisões técnico – administrativas, finalidade obtida pela existência de um único Departamento Municipal, responsável pela coordenação de todas as unidades flexíveis existentes na estrutura orgânica do Município, com claros benefícios imediatos no desenvolvimento dos processos administrativos, nomeadamente na agilidade e desburocratização dos mesmos. ----------

**10.** Refira-se, por último, que do ponto de vista estritamente jurídico, a proposta de reorganização em causa deverá obedecer ao regime constante do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro[12], diploma legal que, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 86/2009, de 28 de Agosto, aprova o regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, revogando o regime constante no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril. ----------

**11.** Assim, é nesta perspectiva que deve ser enquadrada a presente proposta, a qual, optando por um dos modelos previstas no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, pretende conformar a actual estrutura organizacional do Município de Chaves com a nova realidade da administração autárquica, na esteira dos desafios gestionários, administrativos e procedimentais que, hodiernamente, se colocam à estrutura organizacional das Autarquias Locais. ----------

**II – Enquadramento Legal ----------**

**1.** O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais. --------

**2.** De acordo com o disposto no artigo 4º, do retrocitado diploma legal, a estrutura interna da administração autárquica consiste na disposição e organização das unidades e subunidades orgânicas dos respectivos serviços. ----------

**3.** Por sua vez, o artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, prevê dois modelos de estrutura organizacional, muito concretamente, a estrutura hierarquizada e a estrutura matricial, admitindo ainda, no n.º 2, da mesma disposição legal, a existência de um modelo misto, resultante da conjugação daqueles modelos. ----------

[12] Atendendo aos estudos preparatórios que têm vindo a ser realizados relativamente à operacionalização da reforma constante no "Documento Verde" da Administração Local, prevê-se, a médio prazo, a introdução de alterações no regime constante no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro. Contudo, na presente data, dever-se-á atender ao regime que se encontra em vigor, no caso, o retrocitado diploma legal. ----

**4.** Determina o art. 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, que a estrutura hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis. ----------
**5.** A estrutura nuclear é composta por direcções ou por departamentos, correspondendo sempre a uma departamentalização fixa, conforme decorre do n.º 2, do artigo 10º, do retrocitado diploma legal. ----------
**6.** A estrutura flexível, por sua vez, é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão, sendo criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, a qual define as respectivas competências. ----------
**7.** Ainda no âmbito da estrutura hierarquizada, o n.º 5, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, prevê que, quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara e dentro dos limites fixados pela Assembleia, subunidades orgânicas. ----------
**8.** Por sua vez, o n.º 3, do art. 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, dispõe que, quando seja adoptada a estrutura hierarquizada, podem ser criadas, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, sob proposta do respectivo presidente, equipas de projecto temporárias e com objectivos especificados, cujo regime se encontra estatuído no art. 11º, do mesmo diploma legal. ----------
**9.** Já a estrutura matricial é adoptada sempre que as áreas operativas dos serviços se possam desenvolver essencialmente por projectos, agrupando-se por núcleos de competências ou de produtos bem identificados. ----------
**10.** Este tipo de estrutura, de acordo com a parte final do n.º 1, do art. 12º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23/10, contempla a constituição de equipas multidisciplinares, constituídas por trabalhadores a designar, obrigatoriamente, de entre efectivos dos serviços, incluindo o respectivo chefe de equipa. ----------
**11.** Por outro lado, os artigos 6º, 7º e 8º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, estabelecem, no âmbito do processo de organização do serviços, uma repartição de competências entre a Assembleia Municipal, a Câmara Municipal e o Presidente desta última. ----------
**12.** Nos termos do artigo 6º, do retrocitado diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: ----------
a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica a adoptar; ----------
b) Aprovar a estrutura nuclear a implementar, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares; ----------
c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis; ------
d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas; -------
e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa; ----------
f) Definir o número máximo de equipas de projecto. ----------
**13.** Nestes termos, é sobre as matérias acima enunciadas que a Assembleia Municipal se deverá pronunciar, com vista a dar início ao processo de organização dos serviços municipais. ----------
**14.** Por último, importa referir que o artigo 16º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, veio, ainda, introduzir alterações ao artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04 e ulteriores alterações, diploma legal que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15/01, à Administração Local. ----------

**15.** Na sequência das alterações introduzidas pelo retrocitado diploma legal, o n.º 3, do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, passou a prever a existência de cargos de direcção intermédia de 3º grau ou inferior, que poderão ser previstos na estrutura orgânica do Município. ----------

**16.** Relativamente aos cargos acima referidos, e contrariamente ao que sucede aos cargos de direcção intermédia de 1º e 2º grau, o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, não prevê regras concretas quanto ao recrutamento dos titulares dos mesmos, competências ou, mesmo, o respectivo estatuto remuneratório. ----------

**17.** De facto, de acordo com o disposto, respectivamente, no artigo 2º, no n.º 2, do artigo 20º e no n.º 6, do artigo 31º, todos do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 3º grau ou inferior, as respectivas competências, bem como a identificação dos níveis remuneratórios correspondentes às remunerações base dos mesmos, devem constar no diploma orgânico ou estatutário que os preveja. ----------

**18.** Considerando, por um lado, que nem a Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações, nem o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04 e ulteriores alterações, prevêem, em concreto, uma resposta clarividente sobre tais matérias e, por outro lado, que, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, os cargos de direcção intermédia são previstos na estrutura orgânica do Município, é legalmente admissível que a aprovação do modelo desta última estrutura possa contemplar, caso se considere necessário, a existência de cargos de direcção intermédia de 3º grau ou inferior, bem como as respectivas competências, a área e requisitos de recrutamento e, por último, a identificação dos níveis remuneratórios correspondentes às remunerações base dos mesmos. ----------

**III – DO MODELO ORGANIZACIONAL PERFILHADO ----------**

**a) Do modelo de estrutura orgânica ----------**

**1.** A estrutura e o funcionamento dos serviços Municipais orientam-se nos termos do Decreto – Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da acção da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação dos recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. ----------

**2.** Neste contexto, pretende-se, com a presente proposta, alcançar os seguintes objectivos fundamentais, a saber: ----------

- Diminuição do número de cargos de dirigentes municipais em 50%, relativamente aos existentes na actualidade, procurando antecipar o quadro de imposição legal de redução de tais cargos nas Autarquias Locais, à semelhança do que já sucedeu na Administração Central e na qual a redução imposta equivale a 27%; ----------
- Garantir a verticalidade das decisões técnico - administrativas, finalidade obtida pela existência de um único Departamento Municipal, responsável pela coordenação de todas as unidades flexíveis existentes na estrutura interna do Município, com claros benefícios imediatos no desenvolvimento dos processos

administrativos, nomeadamente na agilidade e desburocratização dos mesmos; ----------

- Garantir um equilíbrio entre unidades de apoio instrumental e unidades de apoio técnico e operacional, em conformidade com as actuais necessidades de funcionamento das Autarquias Locais; -------
- Proceder, no âmbito da estrutura dos serviços, a uma melhor distribuição das unidades orgânicas; ----------
- Proceder a alguns ajustamentos na estrutura dos serviços municipais que possam conferir maior eficiência e eficácia à resposta que os mesmos, diariamente, devem dar às necessidades e exigências legítimas dos cidadãos, actualizando, simultaneamente, a estrutura face a um conjunto de desafios, projectos e/ou realidade ora existentes; ----------
- Por último, permitir que a estrutura dos serviços municipais possa, paulatinamente, dispor de uma lógica de actuação cada vez mais transversal, considerando, nesse sentido, a natureza da panóplia de competências e atribuições que estão, legalmente, confiadas aos Municípios, sendo certo que o reforço do princípio da descentralização administrativa, confiando novas competências e atribuições aos Municípios, não é, manifestamente, compaginável com um modelo organizacional municipal excessivamente departamentalizado. ----------

**3.** Partindo destas premissas, a organização interna dos serviços Municipais ora proposta assenta, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art. 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, no Modelo de Estrutura Hierarquizada[13], constituída por[14]: ----------
- Unidades Nucleares, sob a forma de Departamentos Municipais; -----
- Unidades Flexíveis (Divisões); ----------
- Subunidades Orgânicas, dirigidas por Coordenadores Técnicos. -----

**b) Da estrutura nuclear e respectivas unidades orgânicas nucleares -** No âmbito do modelo de estrutura hierarquizada ora proposta, e no cumprimento do disposto no n.º 2, do art. 10º e na alínea b), do art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a

---

[13] O n.º 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e ulteriores alterações, prevê que a estrutura hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis. --------
Por sua vez, o n.º 1, do artigo 12º, do retrocitado diploma legal, determina que a estrutura matricial é adoptada sempre que as áreas operativas dos serviços se possam desenvolver essencialmente por projectos, devendo agrupar-se por núcleos de competências ou de produto bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional. -------

[14] A estrutura dos serviços municipais irá acolher, para além das unidades funcionais expressamente previstas no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, ou seja, unidades nucleares, unidades flexíveis e subunidades orgânicas, serviços de acessória e apoio aos órgãos decisores que, pese embora não possuam tal dignidade funcional, assumem um papel fundamental na preparação e fundamentação das decisões político-administrativas. Saliente-se, todavia, que a efectiva previsão de tais unidades funcionais deverá integrar, nos termos do disposto no alínea a), do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, o corpo da proposta do Presidente da Câmara, submetida à apreciação, análise e aprovação do executivo municipal, não fazendo, por isso, parte das preocupações nucleares da presente proposta. ----------

estrutura nuclear será composta por um departamento municipal, correspondendo a uma departamentalização fixa, e cujas competências a seguir se discriminam: ----------

- **Departamento de Coordenação Geral ----------**

O Departamento de Coordenação Geral, enquanto unidade nuclear, constitui-se, essencialmente, como a unidade de coordenação e gestão de todas as unidades flexíveis de 2º e 3º graus, que venham a ser previstas na estrutura interna do Município, assumindo as seguintes competências genéricas: ----------

✓ Assegurar a acessoria técnico – administrativa à Câmara Municipal, sancionando as propostas técnicas produzidas pelas diversas unidades orgânicas flexíveis e que sejam objecto de deliberação por parte do referido órgão; ----------

✓ Exercer as funções de Notário Privativo do Município; ---------

✓ Coordenar os Procedimentos Expropriativos; ----------

✓ Sancionar pareceres jurídicos, bem como as informações e propostas elaboradas pelas unidades orgânicas que integram o Departamento; ----------

✓ Dirigir os Processos de Execução Fiscal; ----------

✓ Coordenar a acção de todas as unidades orgânicas que integram o Departamento; ----------

✓ Coordenar o Gabinete de Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção; ----------

✓ Coordenar o Gabinete de Projectos; ----------

✓ Gerir e Coordenar os Sistemas de Informação e Comunicação; ----

✓ Coordenar e assegurar a Modernização Administrativa/Licenciamento Zero. ----------

**c) Do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas ----------**

**1.** Por força do disposto nas alíneas c) e d), do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, bem como o número máximo de subunidades orgânicas. ----------

**2.** Sendo certo que, uma vez definido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, a sua criação compete, respectivamente, à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, dentro daquele limite. ----------

**3.** Assim sendo, com vista ao correcto desenvolvimento do processo de reformulação dos serviços municipais, propõe-se que, no âmbito do Departamento de Coordenação Geral, possam ser criadas até ao número máximo de 10 unidades orgânicas flexíveis, sendo oito de 2º grau e duas de 3º grau, cobrindo as mesmas as seguintes áreas de intervenção municipal, a saber: ----------

- Administração e Fiscalização; ----------
- Gestão Financeira; ----------
- Recursos Humanos; ----------
- Desenvolvimento Social e Cultural; ----------
- Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano; ----------
- Gestão Urbanística e Territorial; ----------
- Obras Públicas; ----------
- Águas e Resíduos; ----------
- Recursos Operacionais; ----------
- Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cooperação. ----------

**4.** Propõe-se, ainda, que possam ser criadas 14 subunidades orgânicas (Secções)[15] de apoio administrativo aos procedimentos que irão correr os seus termos nas unidades orgânicas anteriormente identificadas. -

**d) Dos cargos de Direcção Intermédia de 3º grau ou inferior --------**

**1.** Umas das inovações do regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, é a possibilidade de prever a existência de cargos de direcção intermédia de 3º grau ou inferior na estrutura orgânica do Município, segundo se dispõe no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro – que alterou o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril -. ----------

**2.** Nestes termos, a Assembleia Municipal, de forma antecipativa, deverá, desde já, autorizar a criação de cargos de direcção intermédia de 3º grau até ao número máximo de 2, que assumirão a responsabilidade pela liderança das unidades funcionais a integrar na estrutura interna aquando da determinação, por parte da Câmara Municipal, das unidades flexíveis e respectivas atribuições e competências, nos termos do disposto na alínea a), do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10[16]. ----------

**3.** Relativamente ao estatuto remuneratório dos titulares dos cargos de direcção intermédia acima referidos, bem como as respectivas competências e requisitos de selecção, nem a Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações, nem o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04 e ulteriores alterações, nem o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, tais elementos deverão constar de deliberação que aprove a organização dos serviços nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro. ----------

**4.** Os níveis remuneratórios dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior têm de ser necessariamente inferiores ao do cargo de direcção intermédia de grau imediatamente superior, face ao respectivo grau de complexidade. ----------

**e) Das comissões de serviço em vigor ----------**

1. De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01 e ulteriores alterações, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04 e ulteriores alterações, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda. ----------

2. Assim sendo, a ponderação sobre a cessação ou manutenção das comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios de 1º (Director de Departamento), de 2º (Chefes de Divisão) e 3º grau, da Autarquia, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do art. 25º, do Estatuto do Pessoal Dirigente, em vigor, compete ao Presidente da Câmara, devendo tal ponderação ser feita casuisticamente em face das competências efectivamente confiadas às unidades orgânicas contempladas na nova estrutura – unidades flexíveis ----------

**f) Entrada em vigor do novo modelo organizacional ora proposto -----**

---

[15] As subunidades orgânicas em causa correspondem, na íntegra, àquelas que se encontram contempladas na actual estrutura orgânica municipal. ----------

[16] Tais unidades funcionais, não podendo ser consideradas divisões em sentido clássico – actualmente equiparadas, por força do regime legal em vigor, a unidades flexíveis –, acabam por permitir a atribuição da responsabilidade pela sua liderança a titulares de cargos de direcção intermédia de 3º grau ou inferior. ----------

Em vista à correcta implementação do modelo organizacional ora proposto, e considerando que, por força do disposto nos artigos 6º e 7º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, a aprovação da estrutura nuclear e da estrutura flexível se encontra confiada a órgãos diferentes, respectivamente, à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, a estrutura nuclear aprovada nos termos sugeridos na presente proposta apenas deverá entrar em vigor aquando da publicação da estrutura flexível do Municipio, devidamente aprovada pelo órgão executivo municipal. ----------

**IV – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------**

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que adopte deliberação no sentido de: ----------

**a)** Aprovar a presente proposta de estrutura orgânica, correspondendo a respectiva organização interna ao modelo de estrutura hierarquizada, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art. 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10; ----------

**b)** Aprovar a estrutura nuclear sugerida na alínea b), do capítulo III, da presente proposta, composta por um departamento municipal, muito concretamente, o Departamento de Coordenação Geral; ---------

**c)** Nos termos do disposto na alínea c), do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, propor à Assembleia Municipal o n.º máximo de 10 unidades orgânicas flexíveis, sendo oito de 2º grau e duas de 3º grau, que poderão ser criadas, nos termos da alínea a), do art. 7º, do mesmo diploma legal; ----------

**d)** Nos termos do disposto na alínea d), do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, propor à Assembleia Municipal o n.º máximo de 14 subunidades orgânicas que poderão ser criadas, nos termos do art. 8º, do mesmo diploma legal[17]; ----------

**e)** Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, e por força do disposto no art. 6º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, deverá a mesma ser submetida à análise, discussão e votação da Assembleia Municipal, em vista à obtenção legal do seu competente sancionamento, sugerindo-se, assim, o seu agendamento para a próxima sessão ordinária do aludido órgão deliberativo, a ter lugar durante o mês de Dezembro do corrente ano;

**f)** Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelos órgãos municipais competentes, apenas deverá ser promovida a publicação da estrutura nuclear que venha a ser aprovada, no Diário da República, por força do disposto no n.º 6, do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, e em vista a que a mesma ganhe plena eficácia[18], em simultâneo com a publicação da estrutura flexível que vier a ser aprovada pelo órgão executivo municipal, por forma a que ambas as estruturas entrem em vigor em simultâneo, sob

---

[17] As subunidades orgânicas em causa correspondem, na íntegra, àquelas que se encontram contempladas na actual estrutura orgânica municipal ----------

[18] Nos termos do disposto no n.º 6, do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, sob a epígrafe "Estrutura Hierarquizada", a estrutura nuclear, bem como as decisões administrativas – deliberação e despacho – que vierem a determinar a criação, alteração e a extinção das unidades flexíveis e das subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, são publicados no Diário da República, sob pena de ineficácia. ----------

pena de perturbar o normal funcionamento dos serviços. ----------
Chaves, 24 de Novembro de 2011. ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Dr. João Batista ----------
**Em anexo:** Proposta de Organograma. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Dr. José Fernando Carvalho Montanha, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2012. APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL EM ANEXO A PROPOSTA. PROPOSTA Nº. 78/GAPV/2011. ----------**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – Exposição de Motivos ----------**
**1.** Considerando que o Decreto-lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro rectificado pela Lei nº 162/99 de 14 de Setembro e alterado pelos diplomas Decreto-Lei nº 315/2000 de 2 de Dezembro, Decreto-Lei nº 26/2002 de 14 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 84-A/2002 de 5 de Abril - que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – define como documentos previsionais, a adoptar pelas Autarquias Locais, as Grandes Opções do Plano e Orçamento; ---------
**2.** Considerando que a conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos com o estipulado pelo POCAL no ponto 3.1.1 das respectivas considerações técnicas, ficam as autarquias locais obrigadas à elaboração, aprovação e execução de um orçamento anual coincidente com o ano civil; ----------
**3.** Considerando que a execução dos documentos previsionais mencionados deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, garantindo que as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia; ----------
**4.** Considerando-se que na elaboração dos documentos ora em análise devem ser seguidos os princípios orçamentais da independência, da anuidade, da universalidade, do equilíbrio, da especificação, da não consignação e da não compensação; ----------
**5.** Considerando que o POCAL estabelece as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento do Município se deve submeter, nomeadamente os resultantes da conjugação do disposto no Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro com o disposto no Decreto-Lei nº 84-A/2002 de 5 de Abril; ----------
**6.** Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro deve, legalmente, o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento; ----------
**7.** Considerando que, a partir de 1 de Janeiro de 2009, o Mapa de Pessoal do Município de Chaves, será o que vier a ser aprovado pelas entidades competentes para aprovação da proposta de Orçamento, aquando da elaboração orçamento para cada ano, nos termos dos artºs. 4º e 5º, da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; ----------

**8.** Considerando que, de acordo com o art. 22º do DL nº 197/99, de 8 de Junho, as despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação – venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efectuados sem prévia autorização do Órgão Deliberativo, salvo quando resultem de Planos ou Programas Plurianuais legalmente aprovados ou se os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução não exceda 3 anos; ----------

**9.** Considerando que, o Município contempla nos documentos de Gestão Financeira aprovados para o exercício económico de 2011 e que se prolongam para anos seguintes, diversos fornecimentos e serviços os quais traduzem encargos económicos, uma vez que os respectivos procedimentos foram lançados para um horizonte temporal de 3 anos; -

**10.** Considerando que, tais fornecimentos e serviços constituem despesas de natureza corrente, não se encontrando contemplados no PPI, nem tão pouco nas AMR´S, uma vez que este documento é, à luz do POCAL, de adopção facultativa, encontram-se os mesmos domiciliados nas correspondentes rubricas do orçamento da despesa corrente; -----

**II – Da proposta em Sentido Estrito ----------**

Assim, pelas razões anteriormente enunciadas proponho ao executivo camarário que adopte deliberação no sentido de: ----------

**a)** Aprovar os documentos previsionais ora propostos, bem como as Normas Regulamentares de Execução Orçamental, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; ----------

**b)** Autorizar a contracção de todos os empréstimos de curto prazo, que o Município venha a celebrar, durante o período de vigência do Orçamento, e dentro dos limites e até aos montantes legais, tudo, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no nº7, do artº 38º, e artº 39º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais); ----------

**c)** Aprovar o Mapa de Pessoal, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3, do artº 5º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Janeiro, o qual acompanha a proposta de orçamento ora em apreciação, contendo toda a informação, legalmente exigível, por força do disposto no artº 4º, do mesmo diploma legal, dando-se aqui por integralmente reproduzido o referido documento; ----------

**d)** Face ao exposto nos pontos 8.,9 e 10, que seja autorizada pelo órgão deliberativo a realização de encargos financeiros em anos económicos seguintes, dos seguintes contratos, formalizados no corrente ano económico: ----------

- "Fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo e da educação pré-escolar, para o ano lectivo 2010/2011", (com possibilidade de renovação até 3 anos) ----------
pelo valor global de 572.216,40€; ----------
- "Prestação de serviços de transportes terrestres de alunos, em circuitos especiais", para o ano lectivo de 2011/2012, pelo valor global de 327.301,96€"; ----------

**e)** Sequencialmente, deverão tais documentos ser submetidos, sob forma de proposta, à indispensável analise, discussão e votação da Assembleia Municipal, com vista a obtenção legal do seu competente sancionamento, sugerindo-se, assim, o seu agendamento para a próxima sessão ordinária do aludido órgão deliberativo, a ter lugar durante o mês de Dezembro do corrente ano; ----------

**f)** Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelos órgãos municipais competentes, deverão os mesmos ser publicitados e inseridos na página electrónica do Município, nos termos das disposições legais em vigor, assim devendo permanecer. -- Chaves, 06 de Dezembro 2011 ----------
O Presidente da Câmara, ----------
(Dr. João Baptista) ----------
Anexo: Documentos Previsionais ----------
Relatório de Orçamento ----------
Mapa de Pessoal ----------
**DELIBERAÇÃO**: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Dr. José Fernando Carvalho Montanha, aprovar a referida proposta. ----------
Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração: ----------
"Para os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista de Chaves, documentos tão importantes para a gestão da autarquia, como são os documentos Previsionais para o ano económico de 2012, para que possam merecer um possível voto favorável têm de: ----------
- Ser esclarecedores quanto às opções que defendem para o desenvolvimento do concelho; ----------
- Constituírem um compromisso claro de que são verdadeiros, precisos e que vão ser integralmente executados; ----------
Dito isto, estamos convictos face à documentação, ora analisada, podemos afirmar, com algum rigor, que, algumas das premissas em que tais documentos assentam são pura ficção, porque, se por um lado, uma parte significativa das receitas, correntes e de capital, são pura invenção, pois não são susceptíveis de serem arrecadadas, por outro lado, muitos dos projectos e acções inscritas no PPI, apesar de já terem transitado de anos anteriores, não têm, mais uma vez, dotação suficiente para serem realizadas. ----------
Por outro lado, também preocupante é o facto do município continuar a praticar uma politica errónea, de uma ausência preocupante de investimento reprodutivo que é aquele que realmente cria riqueza para o município, e emprego!----------
O Plano e Orçamento deste executivo para 2012 tem como principal traço o aprofundamento da retracção da actividade municipal, que se mantém em linha com a situação de perda de importância no contexto regional, manifestando a total incapacidade desta maioria para definir um plano de revitalização de Chaves. ----------
As verbas previstas para as transferências para as freguesias para ao no de 2012 não cobrem sequer os protocolos em atraso de 2009, 2010 e 2011. ----------
A Progressiva e continuada perda de importância da nossa cidade, nos planos económico, social e político, tem o seu contraponto na rendição da Câmara, presa de preconceitos e incapaz de mobilizar o concelho e as suas diferentes instituições num programa à altura das necessidades. ----------
Este executivo contenta-se com pouco e tem ambição limitada. -------
Pelos factos supra aduzidos, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista vão votar contra os Documentos Previsionais para o Ano Económico de 2012, e isto por considerarem que se trata de um documento de rendição face à situação difícil do concelho, aprofundando a retracção da actividade municipal. ----------

Consideram ainda a receita está inflacionada, com uma opção pela venda de património sem estratégia e pondo em causa o futuro da actividade municipal. ----------
Consideram ainda, que o investimento proposto é limitado, sobretudo porque este executivo revela incapacidade em estabelecer parcerias, de diferentes tipos, que permitam concretizar projectos susceptíveis de revitalizar a vida económica do concelho e de melhorar a qualidade de vida dos munícipes. ----------
Por último, sendo certo que a actual maioria municipal dirige esta autarquia há já 10 anos, consideram muito limitada a contenção da despesa corrente, sendo certo que o seu peso percentual no conjunto do orçamento está e crescimento." ----------
---
Seguidamente, e em resposta à Declaração apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, tendo tecido, sobre a matéria, os seguintes comentários: ----------
"É de registar que a declaração de voto apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista repete os argumentos de anos anteriores, sem apresentar qualquer justificação para as afirmações tecidas e muito menos quaisquer alternativas concretas, no âmbito da proposta em apreciação. ----------
O Governo Local liderado pela maioria do Partido Social Democrata, continuará a trabalhar e a executar as políticas de desenvolvimento do Concelho que têm sido implementadas ao longo desta última década, facto que é reconhecido pelos Flavienses e por quem nos visita, respeitando, todavia, as opiniões divergentes, mas não concordando nada com elas. ----------
O Povo, no seu justo juízo, saberá julgar o trabalho e as razões de cada uma das posições aqui expressas." ----------

**2.2. FIXAÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL DE "DERRAMA" REFERENTE A 2011 E A COBRAR EM 2012. PROPOSTA N°. 59/GAPV/2011 ----------**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – Enquadramento Legal: ----------**
1. Considerando que, de acordo com o previsto na alínea b) do art.° 10 e n.°1 do art.°14 da Lei das Finanças Locais – Lei n.°2/2007 de 15 de Janeiro, podem, os Municípios, deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; ----------
2. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea a), do n.°6, do art.° 64 e da alínea f), do n.°2, do art.° 53, ambas da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e rectificada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal a apresentação ao órgão deliberativo, para aprovação, da proposta relativa ao lançamento do Imposto Municipal de Derrama. ----------
3. Considerando que, no âmbito do n.°4 do referido artigo 14°, pode, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama, para os sujeitos passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€; ----------

4. Considerando que, a referida deliberação pela Assembleia Municipal deve ser comunicada por via electrónica pela Câmara Municipal à DGCI (Direcção Geral de Contribuições e Impostos), até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que o proveito de tal Imposto Municipal – Derrama – é transferido para o Município até ao último dia do mês seguinte ao do respectivo apuramento pela DGCI; ---------
5. Considerando que, no cumprimento dos n.º2 e 3 do artigo 12º da Lei das Finanças Locais pode a Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios por um período que não vai além dos 5 anos, renovável uma única vez, com igual limite temporal. ----------

**II – Fundamentação ----------**

1. Considerando que as prerrogativas legais podem e devem ser encaradas não apenas como instrumento da política financeira mas, sobretudo, como instrumento das suas políticas económicas e sociais.
2. Considerando a persistente verificação de um cenário financeiro nacional que compromete o desempenho financeiro dos órgãos de poder local e, em consequência, determinam o reforço de políticas de contenção e estabilidade orçamental, afectando as receitas municipais e a continuidade do planeamento e conclusão do projectos estruturantes para o Concelho e Região; ----------
3. Considerando que, o Município tem a obrigação de não desprezar a arrecadação das receitas necessárias à promoção dos investimentos necessários à satisfação das necessidades colectivas da população, no cumprimento das suas atribuições e competências. ----------

**III – Do regime de isenção ----------**

1. Considerando que, no cumprimento dos n.º2 e 3 do artigo 12º da Lei das Finanças Locais pode a Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios por um período que não vai além dos 5 anos, renovável uma única vez, com igual limite temporal; ----------
2. Considerando que a localização geográfica do Concelho, de acentuada interioridade, torna necessária a adopção de medidas que promovam a fixação do tecido empresarial, por forma a dinamizar as respectivas áreas de negócios empresariais, bem como, a geração de emprego e a inversão da evidente recessão económica, particularmente, junto dos operadores privados que detêm o seu domicilio fiscal no Concelho, e, consequentemente, representam, com a sua actividade, uma receita fiscal para o Município; ----------
3. Considerando que a adopção de medidas de abrandamento de carga fiscal, designadamente, através da concessão de isenções totais ou parciais de impostos ou tributos próprios do Município, consubstancia um instrumento primordial para alcançar tal desiderato; ----------
4. Considerando, por outro lado, que importa levar em linha de atenção que, na sequência do Acórdão n.º 0909/10, de 2 de Fevereiro de 2011, veio o Supremo Tribunal Administrativo a entender que "quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama deve incidir sobre o lucro tributável do grupo e não sobre o lucro individual de cada uma das sociedades."; -------
5. Considerando, por último, que com a adopção da estratégia constante da presente proposta, e levando em linha de conta o regime de excepção acima previsto, se prevê arrecadar, aproximadamente, o valor correspondente à quantia de 600.000,00€ (seiscentos mil

euros), valor esse alicerçado na caracterização dos sujeitos passivos abrangidos pelo imposto que, embora não sedeados no Concelho, nele desenvolvem actividade económica relevante[19]; --------
6. Considerando que o valor quantificado supra se encontra previsto na proposta de orçamento municipal para vigorar em 2012. ----------
**IV – Proposta: ----------**
Assim, ao abrigo das disposições combinadas e previstas nos artigos 10º e 14º da Lei 2/2077, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais, e na alínea a) do n.º6, do art.º 64 e alínea f) do n.º2, do art.º 53 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada peça Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: ----------
a. Que seja autorizado o lançamento de Imposto Municipal de "Derrama", com a taxa de 1.5%; ----------
b. Que seja concedida isenção do Imposto referido na alínea anterior, a todas as entidades com domicilio fiscal no Concelho de Chaves, de acordo com as razões enunciadas na parte III da presente proposta; ----------
c. Caso a presente proposta obtenha acolhimento por parte do órgão Executivo Municipal, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o mês de Dezembro do corrente ano, em vista ao seu ulterior sancionamento, nos termos do disposto na alínea f) do n.º2, do art.º53 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada peça Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro ----------
d. Em caso de aprovação da presente proposta, por parte do órgão deliberativo municipal, dever-se-á comunicar, por via electrónica à DGCI, até 31 de Dezembro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8, do artigo 14º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e ulteriores alterações; ----------
e. Por último, no estrito cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 49º, da Lei n.º 2/2007, de Janeiro e ulteriores alterações, dever-se-á disponibilizar, quer em formato de papel em local visível nos edifícios da câmara municipal e da assembleia municipal, quer no site oficial do Município, o valor da derrama sobre o IRC. ----------
Chaves, 2 de Dezembro 2011 ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Dr. João Gonçalves Martins Batista) ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -

**2.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO. APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL PARA FINANCIAMENTO PARCIAL DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DA OPERAÇÃO POVT-09-0439-FEDER-000086 – FUNDAÇÃO NADIR AFONSO (SEDE) - QREN-EQ ---------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

[19] Em vista à elaboração de uma fundamentação mais objectiva do referido valor, a Divisão de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial solicitou aos serviços da Administração Fiscal, dados referentes aos operadores privados que desenvolvem actividade económica no Concelho de Chaves. Contudo, até à presente data, a Administração Fiscal não emitiu qualquer informação sobre os elementos solicitados. ----------

No seguimento da Informação/Proposta nº 8/DGFEP-STAD/2011, aprovada pelo órgão executivo em 6 de Junho de 2011 e sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão de 29 de Junho de 2011, relativa à contratação do empréstimo de médio e longo prazo identificado em epígrafe, cumpre-me promover a submissão da minuta do contrato, oportunamente apresentada pelo IFDR, à próxima reunião do órgão executivo municipal, para aprovação do respectivo clausulado e para ratificar a assinatura do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Dr. João Gonçalves Martins Batista na outorga do mesmo. ----------
Chama-se atenção para a Cláusula 7.ª sob a epígrafe – Condições de Utilização, consagrar a utilização do financiamento reembolsável no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, sendo certo que tal Cláusula deverá ser corrigida em articulação com a obrigatoriedade de sujeição a visto do Tribunal de Contas para efeitos de eficácia do contrato celebrado. Tal estratégia foi concertada com o IFDR através da pessoa do Dr. Andrea Gatini do NAJC - Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 5 de Dezembro de 2011 ----------
O Técnico Superior, ----------
(Dr. Pedro Silva) ----------
**Anexos:** Contrato de Financiamento Reembolsável ----------
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTAO FINANCEIRA ECONOMICA E PATRIMONIAL, DRA MARCIA SANTOS, DE 2011.02.05 ----------**
Visto. Concordo com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento as normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011.11.16. ----------**
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.11.16 ----------**
À reunião de Câmara. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

**2.4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS NA VIATURA FORD TRANSIT COM A MATRICULA 21-94-SN. REQUERENTE: DELMINA MARIA DE CARVALHO ROCHA. INFORMAÇÃO Nº. 52/DRO/2011 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
A requerente solicita pedido de indemnização por danos causados na sua viatura, através de requerimento datado de 8 de Novembro de 2011.----------
Depois de analisada a pretensão e deslocação ao local, é de referir que o tout-venat foi colocado pelo empreiteiro que executou o polivalente desportivo, que se localiza nas proximidades da habitação da requerente, com o intuito de regularizar o pavimento do arruamento. ----------
A camada de tout-venant que foi colocada tem cerca de 7cm de espessura, pelo que, não impede de maneira alguma a circulação de pessoas e veículos, nem é causa para a destruição do fole de transmissão da viatura. ----------

Assim, salvo melhor opinião, não se encontram reunidas no caso individual e concreto, os pressupostos legalmente exigidos para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual, pelo que, se propõe o indeferimento do pedido. ----------
Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Que o assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pelo requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados no veículo propriedade do ora peticionário;
b) No cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao ora peticionário vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; ----------
c) Decorrido o aludido prazo, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.
À consideração superior, ----------
O Chefe da Divisão de Recursos Operacionais, ----------
(Inácio dos Santos Morais, Eng.º) ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, ENG. JOSE CRNEIRO DE 2011.11.28. ----------**
Visto. Concordo com o proposto nesta informação. À consideração de o Senhor Vereador responsável. ----------
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSAVEL PELA RESPECTIVA AREA DE INTERVENÇLÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES DE 2011.11.30 ----------**
Visto. Concordo. Proceda-se com o proposto. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.----------

**2.5 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio----------**
1-De acordo com o disposto no nº2 do artigo 22º da Lei nº55-A/2010 de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, carece de parecer vinculativo dos membros dos Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº12-A/2008. De 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.
2-Por sua vez, o nº4, da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no nº3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.----------

3-De acordo com o disposto no nº3, do artigo 22º, da Lei nº55-A/2010, de 31 de Dezembro de 2010, o parecer previsto no numero anterior depende da: ----------
Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -------
a) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------
**b)** Cumprimento do disposto no nº1, do artigo 19º, da Lei nº55-A/2010, de 31 de Dezembro. ----------
**II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar----------**
1.Foi celebrado no dia 18 de Agosto do ano de dois mil e oito, um contrato de prestação de serviços de operação, manutenção e conservação de estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais entre o Município de Chaves e a empresa AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, SA, com o valor global de 150 761,64€ e com o prazo de um ano renovável até ao máximo de três anos. ----------
2.Os pressupostos que deram origem à contratualização destes serviços com uma entidade externa mantêm-se uma vez que para o serviço ser efectuado a nível interno é necessária a aquisição de equipamento e a contratação de pessoal. ----------
3.Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste directo, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.-----
4.tendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza dos próprios contratos.------
5.O contrato de aquisição de serviço em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 07.01.04.02.----------
**III – Da proposta em sentido estrito----------**
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no nº2 e no nº4, do artigo 22º, da Lei nº55-A/2010, de 31 de Dezembro, parecer favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2012 até 30 de Abril de 2012, para a prestação de serviços de operação, manutenção e conservação de estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais do concelho.----------
À consideração superior.----------
Chaves 22 de Novembro de 2011----------
A Técnica Superior----------
Eva Castro----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MINICIPAIS, ENG. ANTONIO CARNEIRO, DE 2011.11.23 ----------**
Visto. Concordo. À consideração do Senhor Vereador Responsável. ----
**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSAVEL, DR. PAULO ALVES DE 2011.11.23 ----------**
Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

**2.6. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA;- SERVIÇOS DE**

**CONSULTADORIA JURÍDICA E DE CONTENCIOSO - ARTIGO 22°, DA LEI N.° 55-A/2010, DE 31 DE DEZEMBRO;- N.° 4, DO ARTIGO 35°, DA LEI N.° 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO - ART. 6°, DO DECRETO-LEI N.° 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO. INFORMAÇÃO N°. 110/DRH/11 ----------**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

**I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio ----------**

1. De acordo com o disposto no n.° 2, do artigo 22°, da Lei n.° 55-A/2010, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.° 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

2. Por sua vez, o n.° 4, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.° 3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. ----------

3. De acordo com o disposto no n.° 3, do artigo 22°, da Lei n.° 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------

a) Demonstração de que se trate de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; --------

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------

c) Cumprimento do disposto no n.° 1, do artigo 19°, da Lei n.° 55-A/2010, de 31 de Dezembro. ----------

**II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----**

1. No dia….. de……. de 200, veio a ser, administrativamente, autorizada a legal prorrogação dos efeitos do contrato de prestação de serviços celebrado com o Dr. Vitor Brás, tendo como objecto a prestação de serviços de consultoria jurídica e de contencioso , contra esse que reveste a modalidade de avença. ----------

2. A prorrogação do mencionado contrato, nos termos anteriormente configurados, foi objecto de redução remuneratória, de acordo com o regime previsto, sobre a matéria, no artigo 19 da Lei do Orçamento do Estado, em vigor. ----------

3. Nestes termos, é intenção do Município de Chaves renovar o referido contrato de prestação de serviços de Consultadoria Jurídica e de Contencioso, para vigorar durante o ano de 2012. ----------

4. Sendo certo que os encargos financeiros emergentes da renovação do contrato, e para o ano de 2012, correspondem ao valor total ilíquido de 19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros)[20]. ----------

5. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende prorrogar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. --------

6. De facto, o n.° 1, do artigo 76°, da Lei n.° 15/2005, de 26 de Janeiro diploma legal que aprovou o Estatuto da Ordem dos Advogados, o exercício da advocacia é realizado sem subordinação, com autonomia

---

[20] Valor esse que foi determinado tendo em linha de conta que o contrato em apreciação já foi objecto de aplicação dos mecanismos de redução remuneratória impostos pela Lei do Orçamento de Estado, em vigor para o ano de 2011. ----------

técnica e isenção e não se encontra sujeito à disciplina do órgão contratante, nem impõe o cumprimento de horário de trabalho. -------
7. Tais características colocam igualmente em causa o recurso às modalidades da relação jurídica de emprego público previstas no artigo 9º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, muito concretamente, a Nomeação, o Contrato de Trabalho e a Comissão de Serviço, como, aliás, decorre expressamente do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 77º, da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro[21].
8. Por outro lado, importa referir que o advogado em causa é conhecedor profundo de todo o contencioso jurídico do Município de Chaves, tendo tomado a defesa de todas as acções judiciais, quer com sentença já transitada em julgado, quer ainda em fase de julgamento.
9. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de prestação de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 01.01.07. ----------
10. Por último, nem o prestador de serviços em causa, nem o respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum, mantêm qualquer relação com o Município de Chaves, salvo aquela que decorre directamente da celebração do contrato de prestação de serviços que agora se pretende renovar. ----------
11. Também não se regista, na presente data, a participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço nas actividades profissionais desenvolvidas habitualmente pelo avençado. ----------
**III – Da proposta em sentido estrito ----------**
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto nas disposições combinadas previstas, respectivamente, no n.º 2 e no n.º 4, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, no n.º 4, do artigo 35º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, parecer prévio favorável relativamente à prorrogação/renovação do contrato de prestação de serviços de Consultadoria Jurídica e de Contencioso, na modalidade de avença, celebrado com o Dr. Vítor Manuel Fernando Madeira Brás, para vigorar de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, encontrando-se, para o efeito, no caso individual e concreto em apreciação, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 22º, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. --------
À Consideração Superior, ----------
Divisão de Recursos Humanos, 02 de Dezembro de 2011 ----------
A Chefe de Divisão ----------
(Dra. Paula Cabugueira) ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011.12.05 ----------**
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

[21] De acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 77º, da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, o exercício da advocacia é incompatível com as funções de funcionário, agente ou contratado de quaisquer serviços ou entidades que possuam natureza pública, ou prossigam finalidades de interesse público. ----------

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.12.06 ----------**
À reunião de Câmara. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

## XIV
## DIVERSOS

**1. PROPOSTA DE ACTIVIDADE "SABORES E SABERES – CHAVES 2012" INFORMAÇÃO Nº 92/UFDE/2011 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
**I – Exposição ----------**
A definição de uma política capaz de impulsionar o desenvolvimento de medidas de valorização e dinamização da oferta turística, cultural e de qualificação do património, assume-se como um factor essencial para a promoção e aumento da visibilidade da Região Flaviense. ----------
A concretização do desígnio de posicionar Chaves e a sua região na trajectória do desenvolvimento sustentado em termos turísticos e culturais, pressupõe um conjunto de acções diversificado, direccionado para a concretização de eventos assentes em projectos exequíveis e assumidos em sinergia pelos diversos agentes/promotores, envolvendo os recursos endógenos e recorrendo à cooperação externa, em estreita articulação com a estratégia local, regional e nacional. ----------
O Certame "Sabores e Saberes - Chaves" representa uma das etapas fulcrais de todo um projecto – o marketing/promoção dos produtos fabricados. Esta iniciativa é dirigida aos consumidores (locais/regionais, nacionais e espanhóis) que habitualmente compram produtos tradicionais de reconhecida qualidade e que apreciam eventos com bons momentos de animação e lazer. ----------
A edição de 2012, congregando a experiência das anteriores, vem confirmar que este evento encerra em si não só, a promoção e valorização dos produtos locais como começa a ser, pela crescente agregação de outros sectores de actividade, e pelo incremento de estabelecimentos e indústrias com base nas produções locais a laborar na área do concelho, um importante motor do desenvolvimento económico local. ----------
**II – Proposta ----------**
Face ao exposto, submeto à consideração de V. Exa. a seguinte proposta: ----------
1. Autorizar a realização do evento Sabores e Saberes – Chaves 2012, nos termos propostos cuja memória se anexa a esta informação, para apreciação, análise e aprovação. ----------
2. Este evento, a realizar nos dias 3, 4 e 5 de Fevereiro de 2012, no Pavilhão Municipal de Chaves, implica a assunção dos encargos no valor de 23550,00 € (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta euros), ao qual acresce a taxa de IVA legal em vigor, que seguidamente se descriminam e têm dotação orçamental através das seguintes rubricas económicas: ----------

| Descrição | Valor S/ IVA | Rubrica |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição de bens | 600,00€ | 02.01 |
| Combustíveis | 235,94€ | 02.01.02 |
| Prémios e ofertas | 1250,00€ | 02.01.15 |
| Aquisição de serviços | 4711,25€ | 02.02 |
| Campanha publicitária e promocional | 12772,81€ | 02.02.17.02 |
| Produção de materiais publicitários | 3980,00€ | 02.02.17.03 |

3. Os expositores, dependendo da sua actividade, terão um custo de inscrição que se destina a pagar parte das despesas inerentes à Organização, conforme descrição na proposta anexa, com dotação orçamental na rubrica económica 08.01.99.99 (Outras receitas correntes): ----------

| **Expositores** | **Valor** |
|---|---|
| Stands 3x3m | 100,00€ |
| Stands 2x2m | 50,00€ |
| Tasquinhas | 150,00€ |

À consideração superior. ----------
A Técnica Superior, ----------
Cristiana Morais ----------
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, ENGA. CONCEIÇÃO MARTINS DE 2011.11.22 ----------**
Concordo. À consideração superior. ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 23/11/2011 ----------**
Visto. Submeta-se a presente informação à consideração do Sr. Vereador Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves adopte competente decisão face ao proposto no item "II – Proposta" deste documento. --
**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSAVEL, DR. PAULO ALVES, DE 2011.11.23 ----------**
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

**2. PEDIDOS DE REGISTO DE UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS DE FUMEIRO. INFORMAÇÃO Nº 93/UFDE/2011 ----------**
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
[1] **Artigo 2.º Definições ----------**
*b*) «Actividade produtiva local» as actividades previstas na secção 2 do anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante, cujo exercício tem lugar a título individual ou em microempresa até cinco trabalhadores, em estabelecimento industrial com potência eléctrica contratada não superior a 15 kVA e potência térmica não superior a 4,10 kJ/h, considerando -se, para efeitos da sua determinação, os coeficientes de equivalência descritos no anexo II ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante; ----------
[1] **Artigo 4.º Classificação dos estabelecimentos industriais --------**

4 - São incluídos no tipo 3 os estabelecimentos industriais não abrangidos pelos tipos 1 e 2, bem como os estabelecimentos da actividade produtiva similar e os operadores da actividade produtiva local previstos respectivamente nas secções 2 e 3 do anexo I ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante. ----------

[1] **Artigo 5.º Procedimento para instalação e exploração de estabelecimento industrial** ----------

*c*) Registo, para estabelecimentos incluídos no tipo 3. ----------

[1] **Artigo 9.º Entidade coordenadora** ----------

3 - A câmara municipal territorialmente competente na área de localização do estabelecimento industrial é a entidade coordenadora no caso de actividades económicas de tipologia e limiares com menor grau de risco potencial, correspondentes aos estabelecimentos industriais do tipo 3, de acordo com a tabela constante do anexo III ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante. ----------

[1] Artigo 10.º **Competências da entidade coordenadora** ----------

1 - A entidade coordenadora é a única entidade interlocutora do industrial em todos os contactos considerados necessários à boa instrução e apreciação de pedido de autorização, de declaração prévia ou de registo, competindo-lhe a condução, monitorização e dinamização dos procedimentos administrativos, nos termos previstos no presente decreto-lei, nomeadamente: ----------

*a*) Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência; ----------

*b*) Identificar os condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis ao projecto e respectivas implicações nos procedimentos;

*c*) Monitorizar a tramitação dos procedimentos, zelar pelo cumprimento dos prazos, diligenciar no sentido de eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e optimizadas; ----------

*d*) Analisar as solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, ponderando a respectiva fundamentação e assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo; ----------

*e*) Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea anterior, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no presente decreto-lei; ----------

*f*) Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projecto, sempre que tal se revele necessário; ----------

*g*) Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios electrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos actos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respectiva superação; ----------

*h*) Promover e conduzir a realização de vistorias; ----------

*i*) Disponibilizar informação sobre o andamento do processo, incluindo a emissão de documentos comprovativos de que a entidade competente não se pronunciou no prazo legalmente previsto para efeito, nomeadamente através dos sistemas de informação previstos neste decreto-lei. ----------

[1] **Artigo 40.º Obrigação de registo** ----------

1 - A exploração de estabelecimento incluído no tipo 3 e o exercício de actividade produtiva similar ou local só podem ter início após

cumprimento pelo respectivo operador da obrigação de registo prevista neste capítulo. ----------
2 - O cumprimento da obrigação de registo é feito através da apresentação à entidade coordenadora do formulário de registo, juntamente com os elementos instrutórios, nos termos previstos na secção 3 do anexo IV ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante. ----------
[1] **Artigo 42.º Registo e início de exploração ----------**
6 - A exploração de actividade agro -alimentar que utilize matéria - prima de origem animal não transformada só pode ser iniciada após vistoria da autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar, no prazo máximo de 20 dias, findo o qual o requerente poderá recorrer a vistoria por entidade acreditada, nos termos do presente decreto-lei, e iniciar a exploração após a entrega dos documentos previstos no n.º 3 do artigo 29.º ----------
[1] **Secção 3 Formulário de registo e respectivos elementos instrutórios aos quais se refere o n.º 2 do artigo 40.º do REAI ----**
*d*) Comprovativo do pagamento da taxa devida pelo acto de registo. --
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, ENGA. CONCEIÇÃO MARTINS DE 2011.11.23 ----------**
Concordo. À consideração superior. ----------
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 23/11/2011 ----------**
Visto. Atento ao teor da presente informação, submeta-se a mesma à consideração do Senhor Vereador Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, recomendando-se a este último que adopte decisão nos termos e para os efeitos preconizados no item "II – da Proposta de decisão" deste documento. ----------
**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSAVEL, DR. PAULO ALVES, DE 2011.11.23 ----------**
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. ----------
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____